



ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL- TRT14
Balcão Virtual- meet.google.com/rgf-icpd-biy

VARA DO TRABALHO DE OURO PRETO DO OESTE-RO
DIAS 08 e 09 DE MAIO DE 2023



Dia: 08/05/2023

Hora: Às 09:00 horas

Presidente e Corregedor do TRT 14ª Região:

Desembargador OSMAR J. BARNEZE

Em cumprimento às disposições legais e regimentais, foram iniciados os trabalhos na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 04/2023, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região n. 3713/2023, dia 04 de maio de 2023, considerando o período de 01/06/2022 a 30/04/2023, com a participação da Secretária-Geral da Presidência Tama Mendes Ohira; do Diretor Geral Lélío Lopes Ferreira; do Secretário da Corregedoria Regional Eduardo Moraes da Costa; do Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística Hely Calixto da Cruz, além dos servidores da Secretaria da Corregedoria Regional, que prestaram auxílio de forma remota.

A Correição Ordinária foi previamente comunicada à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional de Rondônia/RO, ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região, à AMATRA 14 e ao Sinsjusta, conforme expedientes anexos ao PJeCor [n.0000050-60.2023.2.00.0514](#).

A equipe correcional foi recepcionada pela Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular ANA CARLA DOS REIS, pelo Diretor de Secretaria em exercício, EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

Abertos os trabalhos, com base nas informações previamente fornecidas pela Secretaria da Vara do Trabalho, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e no Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão, Sua Excelência, em função correcional, fez constar os seguintes registros:

1. JURISDIÇÃO

A jurisdição da Unidade abrange, além do Município sede – Ouro Preto do Oeste, os Municípios de Mirante da Serra; Nova União; Teixeirópolis; Urupá e Vale do Paraíso, todos no Estado de Rondônia.

2. INSTALAÇÕES FÍSICAS

A Unidade correccionada, integrante da 4ª Circunscrição, funciona em imóvel de propriedade da União, situado na 15 de Novembro, n. 1009, Ouro Preto do Oeste/RO.

Suas instalações, com acessibilidade para portadores de necessidades especiais encontram-se, neste momento, em boas condições e adequadas às suas finalidades, salvo em relação ao estado de conservação da pintura do pátio externo e da parte interna dos muros, que será objeto de recomendação à Secretaria Administrativa.

2.1 DO INVENTÁRIO FÍSICO DA UNIDADE - BENS MÓVEIS

Registra-se que, em face do modelo remoto de correição utilizado nos últimos 2 (dois) exercícios, o que impossibilitou as análises *in locu* no aludido período, realizou-se o confrontamento das informações prestadas pela Unidade à Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio por ocasião do Inventário de Bens 2022 (PROAD 4415/2022), bem como a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Unidade em correição. Na oportunidade, após as providências cabíveis, teve-se como resultado a compatibilidade do acervo físico existente, assim como indicado no Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, consoante relatório de inventário extraído e informações complementares prestadas pela Coordenadora de Material e Patrimônio; tendo sido constatado a inexistência de bens sem tombamento e inservíveis.





Em face da retomada do trabalho, na forma predominantemente presencial, por deliberação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional, realizar-se-á, neste exercício, concomitantemente com os trabalhos correccionais, o levantamento físico dos bens constantes dos acervos de todas as Unidades a serem correccionadas.

Nesse contexto, a equipe correicional, por intermédio dos servidores Lélío Lopes Ferreira Júnior - Diretor Geral e Hely Calixto da Cruz - Coordenador de Serviços de Infraestrutura e Logística, com apoio de servidores da unidade, realizaram a conferência dos bens móveis pertencentes a esta Vara correccionada.

Apos o trabalho, apurou-se que existem dois bens de posse da Senhora Diretora de Secretaria, sendo um deles uma "poltrona presidente", tomo 32048, cedida por ocasião do trabalho remoto, prática atualmente vedada, conforme disciplina o inciso II, do art. 2º da Resolução Administrativa n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, devendo haver o retorno da referida poltrona à sede da Vara, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Quanto ao segundo bem, um microcomputador portátil - positivo master - (notebook), tomo 4467, devido a sua característica, bem para uso pessoal, recomenda-se que a Secretaria da Vara efetue apenas os registros cabíveis para fins de controle do material, devendo, porém, a CMP adotar as medidas cabíveis para vincular o bem diretamente ao servidor destinatário e não à Secretaria da Unidade, devendo observar tal procedimento para todas as situações análogas que se apresentarem.

Ainda, em diligência, com exceção dos bens retro mencionados, foram encontrados todos aqueles constantes do acervo da Unidade, não se localizando, ainda, bens ausentes de seu inventário.

3. ATUAÇÃO DE MAGISTRADOS

No período avaliado pela Correição Ordinária, de 01/06/2022 a 30/04/2023, registram-se os seguintes afastamentos legais da Juíza Titular:

QUADRO 1

JUÍZA DO TRABALHO TITULAR – ANA CARLA DOS REIS			
Afastamento	Início	Fim	Documento
Férias 2022	01/08/2022	30/08/2022	-
Deslocamento	03/11/2022	05/11/2022	Portaria TRT19/EJUD n. 82/2022
Férias 2023	23/02/2023	24/03/2023	-

No mesmo período, consta a atuação dos(as) seguintes Magistrados(as) Substitutos(as):

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Fernanda Simoes Cavalcante Maenishi	01/08/2022	12/08/2022	Auxiliar a titularidade	Portaria 752/2022
Fernando Blos Sunara	10/08/2022	10/08/2022	Auxiliar a titularidade	Portaria 658/2022
	19/08/2022	21/08/2022	Auxiliar a titularidade	
Pollyana Nunes Araujo	16/08/2022	16/08/2022	Auxiliar a titularidade	Portaria 841/2022
Sabina Helena Silva de Carvalho Rodrigues	12/09/2022	12/09/2022	Auxiliar a titularidade	Portaria 846/2022
Marina Bretas Duarte Morais				

QUADRO 2

MAGISTRADO(A)	INÍCIO	FIM	OBJETIVO	PORTARIA
Luciano Henrique da Silva	22/09/2022	22/09/2022	Auxiliar a titularidade	Portaria 949/2022
Fernando Blos Sunara	05/10/2022	05/10/2022	Auxiliar a titularidade	Portaria 921/2022
Thiago Olivia Lamboia	08/12/2022	08/12/2022	Auxiliar a titularidade	Portaria 1207/2022
Valter Hugo da Nobrega Araujo	20/01/2023	20/01/2023	Auxiliar a titularidade	Portaria 82/2023
Rodrigo Guarnieri	24/02/2023	24/02/2023	Auxiliar a titularidade	Portaria 211/2023
	02/03/2023	02/03/2023		Portaria 152/2023
	09/03/2023	09/03/2023		Portaria 2023/2023
	16/03/2023	16/03/2023		Portaria 355/2023
	22/03/2023	22/03/2023		

Os dados apontam que a Unidade contou com a presença de, pelo menos, um Juiz ou Juíza atuando diretamente na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO, o que, aliado ao trabalho ininterrupto da Secretaria – dentro de um conceito amplo das atividades judiciais, a envolver juízes(as) e serventuários(as) – a demonstrar a não solução de continuidade na prestação da atividade jurisdicional.

3.1. FREQUÊNCIA DOS(AS) MAGISTRADOS(AS) NA UNIDADE

O art. 32, II, da CPGJT, dispõe que é atribuição do Corregedor(a) Regional verificar a frequência do comparecimento do juiz(a) titular, auxiliar e ou substituto(a) na sede do Juízo.

A Recomendação n.º 02/GCGJT, de 24 de outubro de 2022, surgiu como o início normativo de determinações nesse sentido, contemplando, expressamente, a necessidade do retorno imediato ao trabalho presencial, inclusive com recomendação para que os juízes de primeiro grau se abstivessem de realizar audiências na modalidade telepresencial, exceto a requerimento das partes, a ser apreciado pelo magistrado, segundo critérios de conveniência e viabilidade, ou excepcionalmente, nos casos definidos no artigo 3º da Resolução CNJ nº 354/2020.

Posteriormente foi proferido acórdão nos autos do PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO - 0002260-11.2022.2.00.0000, em trâmite no Conselho Nacional de Justiça - CNJ, trazendo diversas diretrizes, dentre elas determinações atinentes à frequência dos magistrados em suas respectivas Unidades.

O cerne da decisão baseia-se na necessidade de garantir a presença na comarca, devendo o magistrado comparecer à unidade jurisdicional em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana, ensejando, inclusive, alteração da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho através do Provimento n.º 1 /GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, fazendo incluir o item II no art. 19, que trata da autorização para residência fora da comarca, o que não afasta a aludida obrigatoriedade.

No que tange às formas de controle, determinou-se que haja publicação prévia da agenda de comparecimento presencial do juiz na comarca, devidamente autorizada pela Presidência e/ou Corregedoria do Tribunal.



Em recente Correição Ordinária realizada pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, recomendou-se a elaboração de novos atos normativos convergentes ao comando insculpido na decisão, no particular.

Neste prisma, este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região publicou a Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre a atuação presencial dos juízes, a realização das audiências nas unidades judiciárias de 1º grau, e dá outras providências. Assenta-se, por oportuno, que na data de 27/03/2023, sobreveio despacho, com força de Ofício, nos autos 0000402-94.2022.2.00.0500, regulamentando as agendas dos dirigentes e juízes dos Regionais, contemplando a obrigatoriedade, a exemplo dos demais, dos juízes volantes, encontrando-se em curso as medidas necessárias à readequação da Resolução acima mencionada, consoante processo PJeCOR 000032-39.2023.2.00.0514 (ID 2703006).

Como destaque nesses normativos, realçamos a obrigatoriedade da presença física do juiz na Unidade Judiciária a que esteja vinculado em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, inclusive os volantes, conforme processo PJeCOR 0000032-39.2023.2.00.0514, devendo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, exceto os submetidos ao regime especial de trabalho autorizados pela Presidência (Resolução do CNJ nº 343/2020), alimentar a ferramenta eletrônica institucional para disponibilizar agenda de comparecimento do mês subsequente, que ficará publicada no site do Tribunal.

Para a instrumentalização do aludido controle por parte desta Corregedoria, foi autuado PJeCor 0000032-39.2023.2.00.0514, no qual se estabeleceu, inicialmente, o controle por meio de planilha compartilhada pelo google drive, que deverá ser alimentada por todos os magistrados de 1º Grau em atividade até o dia 20 de cada mês, iniciando-se pelo mês de março de 2023.

Em consulta à Unidade, foi informado pela Direção da Secretaria que os magistrados nela atuantes têm cumprido o estabelecido na Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023.

Ad cautelam, visando definir e prevenir eventuais responsabilidades futuras, este Corregedor reitera a necessidade de rigorosa observância dos normativos supra.

No que tange à residência dos magistrados atuantes na Unidade, o Juízo informa que cumpre os normativos de regência da matéria, o que se comprova através de documentos constantes do PJeCor n. 0000042-20.2022.2.00.0514, utilizado para o referido controle, conforme elementos acostados nos ID's 1628391, 1823505 e seguintes.

4. SERVIDORES/FREQUÊNCIA/CARGA DE TRABALHO

4.1 QUADRO DE SERVIDORES

Com a implementação da Resolução Administrativa nº 54/2022, de 30 de agosto de 2022, a estrutura organizacional de Ouro Preto do Oeste/ RO, passou a figurar da seguinte forma:

QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
TANIA CRISTINA DE LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA	DIRETORA DE SECRETARIA
EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL	ASSISTENTE DE DIRETOR DE SECRETARIA



QUADRO 3

NOME	CARGO/SITUAÇÃO	CARGO/FUNÇÃO
CARLOS FRANCISCO DA PAZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	ASSISTENTE DE JUIZ
MARINA LIMA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO, ÁREA: ADMINISTRATIVA	(1) CALCULISTA
GABRIEL SAITER NONATO	ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA: JUDICIÁRIA - ESPECIALIDADE: OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	

Servidora em teletrabalho:

1 - Servidora MARINA LIMA DOS SANTOS, PORTARIA GP Nº 0827, DE 16 DE MAIO DE 2017 e PORTARIA GPN. 0387, DE 6 DE MAIO DE 2021., para realizar a modalidade de TELETRABALHO, com efeitos a contar de 01/06/2017.

Durante os trabalhos correccionais aferiu-se a presença de todos os servidores, com exceção daquela autorizada a labor no regime de teletrabalho; da Diretora de Secretaria, TÂNIA CRISTINA DE LIMA, em gozo de férias no período de 02 a 11/05/2023 e do servidor GABRIEL SAITER NONATO, o qual requereu exoneração do Cargo de Oficial de Justiça no dia 29/03/2023, por meio do PROAD 1609/2023, estando o procedimento em análise na Assessoria Administrativa da Presidência.

Convém ressaltar que recentemente foi publicada a Resolução Administrativa n.º 009, de 28 de fevereiro de 2023, que disciplina as medidas necessárias visando ao cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo CNJ no acórdão proferido no PCA 0002260-11.2022.2.00.0000 e na Resolução CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, no tocante ao trabalho presencial e remoto, a qual estabeleceu, como regra, trabalho presencial, facultando a concessão de teletrabalho até o limite de 30% do efetivo de cada uma das unidades, observadas as exceções previstas no art. 5º, inciso II, § 9º, da Resolução Administrativa nº 055/2018.

A Unidade possui 16,67% do seu quadro de servidores em teletrabalho (1 servidor num total de 6 - lotação ideal) estando, assim, circunscrita ao limite estabelecido pela a Resolução Administrativa nº 055/2018, que determina o percentual máximo de 30%.

4.2 FREQUÊNCIA

Conforme já assentado no tópico anterior, a recente Resolução Administrativa TRT14 n. 009, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DEJT em 03 de março de 2023, convergindo aos normativos alhures mencionados, implantou, como regra, no âmbito deste Regional, o trabalho presencial, podendo o gestor da respectiva unidade estabelecer rodízio entre os servidores para o labor remoto, mediante alternância nessa forma de trabalho, desde que assegurada a presença física de cada um dos servidores na Unidade, em pelo menos 3 (três) dias úteis na semana. Tal medida visa assegurar contingente mínimo necessário adequado ao funcionamento presencial.



A referida norma prevê, ainda, que a produtividade e o desempenho das atribuições dos servidores deverão ser aferidos pelo gestor da Unidade, via Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe, para os servidores da área de apoio direto.

O trabalho, seja presencial ou remoto, segue-se das 7h30min às 14h30min, ininterruptamente, sendo a jornada excedente medida excepcional, cabível tão-somente nos casos de emergência e extrema necessidade, de acordo com o estabelecido no normativo interno. (Portaria GP nº 04, publicada no DEJT-14 em 07/01/2016, referendada pela Resolução Administrativa n. 07/2016).

A Unidade informa que utiliza o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD para controle da frequência e produtividade dos servidores.

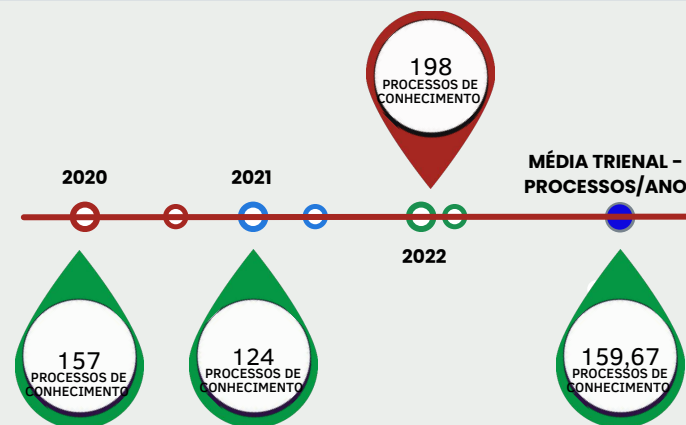
Nesta linha, aferiu-se o controle de jornada dos servidores, a partir do dia 03 de abril de 2023, quando se tornou obrigatório o registro de ponto:

QUADRO 4

Servidor	Abril	Maio
TANIA CRISTINA DE LIMA	Dispensado de registro de frequência - §1º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018	
EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR	Dias úteis: 14 Dias registrados: 14	Dias úteis: 4 Dias registrados: 4
MARINA LIMA DOS SANTOS	Teletrabalho	
CARLOS FRANCISCO DA PAZ	Dispensa do registro de ponto para Assistente de Juiz, nos termos da art. 3º da portaria GP n. 2269/2018. Deferido no PROAD n. 114/2019	
GABRIEL SAITER NONATO	Dispensado de registro de frequência, conforme §2º do Art. 7º da Portaria GP nº 0067 de 25 de janeiro de 2018. OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR FEDERAL	

Consoante quadro retro, verifica-se o atendimento ao contido na norma, o que é digno de registro positivo, devendo os gestores continuar velando pela manutenção de tal panorama.

4.3 CARGA DE TRABALHO



Em relação à carga de trabalho, consoante quadro acima e os dados do Sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade recebeu, nos anos de 2020, 2021 e 2022, respectivamente, 157, 124 e 198 processos de conhecimento, resultando uma média trienal de 159,67 processos/ano. No período de 1º/01/23 a 30/04/2023, 63 (sessenta e três) casos novos.

A Resolução Administrativa n. 54/2022, disponibilizada no DEJT em 31/08/2022, com aplicação a partir de 1º de setembro de 2022, estabelece que o quadro de lotação ideal para esta Unidade é de 06 (seis) servidores, incluído o “calculista” e “Oficiais de Justiça”. O atual quadro é de 05 (cinco) servidores, portanto, em ligeira dissonância com a referida Resolução.

Por outro lado, percebe-se, em comparação ao triênio considerado na correição anterior, que houve regressão no número médio de processos ajuizados, que naquele período fora de 176,33 por ano, revelando o quadro atual de servidores, conquanto ligeiramente abaixo do ideal, mostra-se satisfatório em face da demanda processual.



4.4. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE POR SERVIDOR (IPS)

O referido indicador é previsto pela Resolução CNJ n. 219/2016 e considera o número de processos baixados e o quantitativo de servidores(as) que atuaram em cada unidade judiciária em um mesmo ano, deduzidos os afastamentos legais (exceto férias e recesso regimental).

Esses dados são relevantes, pois, conjuntamente à média de casos novos do triênio (conhecimento/execução) e os pendentes ao final do ano, considerando, inclusive, os processos em fase de execução, definem a lotação ideal de cada Vara do Trabalho.

Agrupamento	Movimentação processual média no triênio 2020/2022
1	Com movimentação igual ou inferior a 500 processos
2	Movimentação maior que 500 processos e menor que 1000
3	Movimentação maior ou igual a 1000 processos

No grupo em que se insere esta Unidade (Movimentação igual ou inferior a 500 processos), o IPS considerado adequado é o igual ou superior a 89.23 (oitenta e nove ponto vinte e três), valor correspondente ao 3º quartil.

De seus dados, relativos ao período em correição, vê-se que esta Unidade apresentou decréscimo no particular, alcançando 64 (sessenta e quatro) pontos, figurando na 9ª posição das Varas de seu grupo (total de 11 Unidades).

5. MOVIMENTAÇÃO E ANÁLISE PROCESSUAL

5.1 FASE DE CONHECIMENTO

5.1.1 Audiências

Consoante art. 32, III, da CPCGJ, compete ao Corregedor Regional, durante a Correição Ordinária anual, examinar a quantidade de dias da semana em que se realizam audiências. Ademais, a teor do disposto nos arts. 841 e 849 da CLT, e, em caráter meramente pedagógico, assenta-se que a liberdade para a organização da pauta pelo(a) magistrado(a) não é absoluta. Com efeito, essa autonomia não deve se desvencilhar das normas de regência, tendo sempre em mira a célere entrega da prestação jurisdicional, mormente no âmbito desta Especializada, em que o bem jurídico perseguido é quase sempre de natureza alimentar, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF/88. Desse modo, as designações intermitentes, ou seja, permeadas de intervalos de inatividade devem ser evitadas, na medida do possível, assim como as sucessivas redesignações de audiências, a fim de se manter a qualidade célere e eficaz da prestação jurisdicional neste Regional.

5.1.1.1 Pauta de Audiência

De acordo com a informação da Direção de Secretaria, não há alimentação de pauta prévia no PJe para evitar o que foi constatado na correição anterior quanto à disparidade entre o número de audiências designadas e as realizadas. As audiências são designadas conforme a determinação da Magistrada, podendo ocorrer em qualquer dia da semana (segunda a sexta-feira). Tal marcação manual, além de evitar a citada disparidade, visa ao monitoramento e encurtamento dos prazos médios da fase de conhecimento.

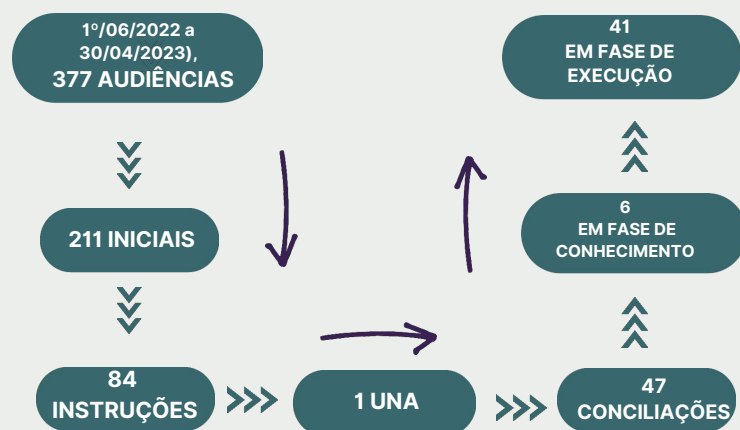


No que tange ao cumprimento do ATO Nº 1/GCGJT, de 25 de janeiro de 2023, o qual ensejou a publicação por este Regional da Resolução Administrativa n.º 010, de 28 de fevereiro de 2023, a Unidade informa, no particular, que o referido ato está sendo cumprido. O percentual de audiências realizadas no presente exercício, de um total de 78 (setenta e oito), 19,23% ou seja, 15 audiências foram realizadas de forma presencial, e 80,76 (63 audiências) de forma telepresencial, conforme opção das partes pelo Juízo 100% Digital.

Assevera o Juízo que em todas as audiências (presenciais e por videoconferência) designadas após o Ato em referência, a Magistrada esteve presente na sala de audiências desta Vara, conforme registro lançado nas atas, procedimento este que se alinha ao recomendado recentemente em decisão proferida no PjeCor n. 0000045-38.2023.2.00.0514 (id 2767713), o que é digno de registro positivo.

5.1.1.2 Audiências designadas e realizadas

No período de referência (1º/06/2022 a 30/04/2023), foram designadas 377 (trezentas e setenta e sete) audiências, sendo 211 (duzentas e onze) iniciais, 84 (oitenta e quatro) instruções, (uma) una, e 47 (quarenta e sete) conciliações; destas, 6 (seis), em fase de conhecimento e 41 (quarenta e uma), em fase de execução.



Foram realizadas 283 (duzentas e oitenta e três) audiências em processos eletrônicos, sendo 144 (cento e quarenta e quatro) iniciais, 76 (setenta e seis) instruções e 63 (sessenta e três) conciliações; destas, 7 (sete), em fase de conhecimento, e 56 (cinquenta e seis), em fase de execução.



QUADRO 5

Sessões de Audiência		Legado		PJe		Total
		Quantidade	%	Quantidade	%	
Inicial	(A.1) Rito Sumaríssimo	N/I		74		74
	(A.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		70	100	70
	(A) Total	N/I		144	100	144
Instrução	(B.1) Rito Sumaríssimo			14		14
	(B.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		51	100	51
	(B.3) Encerramento de Instrução	N/I		11	100	11
	(B) Total	N/I		76	100	76
	(C) Julgamento	N/I		N/I		
Una	(D.1) Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D.2) Exceto Rito Sumaríssimo	N/I		N/I		N/I
	(D) Total	N/I		N/I		N/I
Conciliação	(E) Fase de Conhecimento	N/I		7	100	7
	(F) Fase de Execução	N/I		56	100	56
	TOTAL	N/I		63	100	63
Inquirição de Testemunha deprecado		N/I				N/I
Total - Realizadas		N/I		283	100	283

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Relatórios : Consulta feita em 05/05/2023: e-Gestão – 1ª instância – 2º Relatórios de Resumo – (F). F1 – Sessões de Audiência Realizadas.2.1. Consolidação por Vara.

8,5

processos por mês cujas audiências não se realizaram.

Percebe-se uma diminuta diferença entre o número de audiências designadas e as efetivamente realizadas, num total de 94 (noventa e quatro) audiências durante o período correccionado, o que resulta média mensal de 8,5/mês, cujas audiências não se efetivaram,, número perfeitamente aceitável, evidenciando que Unidade observara as recomendações registradas na correição pretérita, neste particular, conforme assentado no item 5.1.1.1, surtindo os efeito desejados.

5.1.2 Taxa de Produtividade

Com base nas informações prestadas pela Secretaria da Vara e dos relatórios extraídos do Sistema e-Gestão, obtêm-se os seguintes dados processuais em relação à produtividade, na fase de conhecimento.

QUADRO 6

Produtividade – Fase de Conhecimento					
	Remanescentes (A)	Recebidos (B)	Solucionados (C)	Pendentes de solução (D)	Produtividade (E)
2021	19	124	127	16	88,81%
2022	16	199	205	10	95,35%
1º/6/2022 a 30/4/2023	27	174	186	15	92,57%
Cálculo da produtividade $E = (CX100)/(A+B)$					

Fonte: Relatório Gerencial Sistema e-Gestão Nacional no dia 4/5/2023 → Pastas Públicas → TRT14ª Região → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Fase de Conhecimento → Produtividade

No tocante à evolução da produtividade, na fase em questão, nota-se que a Unidade aumentou seu percentual de 2021, para 2022 (88,81%, para 95,35%). No período em correição (1º/6/2022 a 30/4/2023), considerando-se apenas os números absolutos, o panorama indica uma ligeira queda, de 95,35%, para 92,57%. Ainda sob esse prisma, a considerar a produtividade média mensal, teríamos a solução de 7,40% do acervo, no ano de 2021; de 7,94%, em 2022 e 8,41% no período ora em correição.

Assim, embora, a princípio, a produtividade absoluta indique queda de de 2022, para o período em correição (95,35%, para 92,57%), a produção média relativa, de 8,41%, ao mês, projeta para o período de 12 (doze) meses, produção anual de 100,92%, o que indica efetiva tendência de alta na produtividade da Unidade.

Prosseguindo-se na análise, e considerando-se os mesmos dados, bem ainda levando-se em conta o que vem sendo apontado nas últimas atas de correições realizadas neste Regional, pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apurou-se o seguinte:

QUADRO 7

Movimentação Processual - Conhecimento	2021	2022	1º/6/2022 a 30/4/2023
Processos Recebidos	124	199	174
Processos Solucionados	127	205	186
Julgados por Recebidos	102,42%	103,01%	106,89%

Fonte: Portal e-Gestão no dia 4/5/2023 → relatório de resumo → B - fase de conhecimento → B.01 - processos recebidos e B.04 - processos solucionados.



Em análise ao quadro supra, verifica-se que, do ano de 2021 para 2022, houve aumento do número de processos recebidos, cenário que se manteve estável no período correccional quando comparado a 2022, considerando que esse compreende apenas 11 (onze) meses.

Considerando-se apenas o aspecto absoluto dos percentuais supra, tem-se que a Unidade aumentou sua produtividade de 2021 para 2022 (de 102,42%, para 103,01%), bem como de 2022, para o período ora correccionado, tendo atingido 106,89%. Outrossim, a considerar o aspecto relativo desses percentuais, - ainda que a base seja de 11 (onze) meses no período correccionado -, verifica-se tendência de alta na solução dos processos, nos três períodos em análise: 127, 205 e 186, o que é digno de elogios

QUADRO 8

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	88,81%	95,35%	92,54%
Média do Tribunal	83,82%	82,17%	78,83%
Média das varas de mesma faixa Processual	87,77%	80,02%	85,86%

Taxa de Produtividade: [solucionados/(remanescentes + recebidos)]*100

Ressalte-se que, em todos os períodos aferidos, a Unidade apresentou um percentual de produtividade mais acentuado que a média do Tribunal. No que tange ao comparativo com as demais varas de mesma faixa processual, também se aferiu cenário de vantagem em relação a 2021, 2022 e ao período ora correccionado, o que é digno de elogios.

5.1.3 Taxa de Congestionamento

A taxa de congestionamento mede a efetividade da unidade judiciária no período de referência, levando-se em consideração o estoque residual do ano anterior, o total de casos novos e os casos baixados (arquivados). Quanto menor o índice, melhor o desempenho da Unidade neste particular. Segue abaixo quadro demonstrativo pertinente:

QUADRO 9

TAXA DE CONGESTIONAMENTO					
	Remanescentes (A)	Casos novos (B)	Baixados (C)	Pendentes de solução (D)	Taxa (E)
2021	53	124	153	23	13,07%
2022	23	198	163	72	30,64%
1º/06/2022 a 30/04/2023	65	173	181	53	22,65%
Cálculo da taxa de congestionamento: E={D}/(C+D) X100					

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3/5/2023.
Consulta: e-Gestão → TRT14ª Região → 1ª → Instância → 3-Relatórios Gerenciais → Varas do Trabalho → Conhecimento → Diversos → Movimentação Processual Por Região Judiciária → Taxa de Congestionamento novo.

Consoante dados supra, observa-se que a taxa de congestionamento apresentou significativo crescimento de 2021 para 2022 (13,07%, para 30,64%). Outrossim, verifica-se que no período correccional ocorreu salutar diminuição, a qual se mantém atualmente em 22,65%.

Comparando-se a taxa de congestionamento com o padrão utilizado pela CGJT têm-se os seguintes dados:

QUADRO 10

	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	13,07%	30,64%	22,65%
Média do Tribunal	23,18%	24,99%	27,58%
Média das varas de mesma faixa processual	15,05%	25,34%	19,96%

Taxa de Congestionamento: [pendentes de baixa/(baixados+pendentes de baixa)]*100

Da análise do quadro comparativo acima, verifica-se que a taxa de congestionamento da Unidade, em 2021, encontrava-se significativamente abaixo da média do Tribunal (13,07% contra 23,18%), fato que não se repetiu em 2022, quando o cenário se inverteu, com a média do Tribunal em panorama de vantagem (24,99% contra 30,64%). Se considerarmos o período correccionado, a Unidade retomou a perspectiva mais benéfica (22,65% contra 27,58%)

Quanto às Varas de mesma faixa processual, o panorama é similar nos anos de 2021 e 2022, contudo, no período ora em correção, seu cenário é de desvantagem, evidenciando a necessidade de monitoramento por parte dos gestores da Unidade.

5.1.4 Prazos Médios

Neste tópico, será analisado o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de conhecimento, observando-se os padrões verificados pelas correções do e.TST.

QUADRO 11

PRAZOS MÉDIOS (dias)	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
do ajuizamento da ação até a prolação da sentença	54,20	42,16	43,60
do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência	20,68	20,65	23,92
da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução	27,90	25,44	21,71
da conclusão até a prolação da sentença	8,87	7,23	6,60

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/05/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo // No demais - antigo e-gestão → 1ª instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos médios - A.4.2 → Por etapas da fase de Conhecimento e Região Judiciária/ 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Consoante dados supra, constata-se significativo decréscimo no prazo médio "do ajuizamento da ação até a prolação da sentença" de 2021 para 2022 (54,42 para 42,16 dias), com ligeira dilação no período em correção (43,60 dias).

Assevera-se que a estabilidade observada de 2021 a 2022, quando a Unidade apresentou praticamente o mesmo indicador no que tange ao prazo "da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução". Observa-se ligeiro acréscimo no período correccionado, o que será objeto de recomendação específica.

Em relação aos prazos da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução e da "conclusão até a prolação da sentença", houve constante retração desde 2021, o que é digno de registro positivo

QUADRO 12

PRAZO MÉDIO do ajuizamento da ação até a sentença	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	54,20	42,16	43,60
Média do Tribunal	80,19	76,58	73,44
Média das varas de mesma faixa Processual	66,54	45,72	43,24

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 04/05/2023 → Outras Informações- Prazos Médios- Prazos Médios de 1º Grau- Tabela de Resumo.Fonte: No demais - antigo e-gestão - 1ª instância - Relatórios Resumo - k. Prazos Médios - k.1 - Fase de Conhecimento -K.1.1 - A partir do ajuizamento da ação.

Num viés comparativo, a Unidade apresenta salutar prazo médio inferior à média do Tribunal e no mesmo patamar das demais Varas de mesma faixa processual, o que é digno de elogios.

5.1.5 Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR

QUADRO 13

Processo	Encerramento da Instrução	Conclusão	Dias
0000126-91.2021.5.14.0101	24/06/2022	29/06/2022	3
0000113-58.2022.5.14.0101	27/06/2022	27/06/2022	0
0000143-93.2022.5.14.0101	12/09/2022	12/09/2022	0
0000070-24.2022.5.14.0101	04/10/2022	04/10/2022	0
0000174-16.2022.5.14.0101	25/10/2022	25/10/2022	0
0000188-97.2022.5.14.0101	08/12/2022	08/12/2022	0
0000202-81.2022.5.14.0101	16/12/2022	16/12/2022	0
0000017-09.2023.5.14.0101	13/02/2023	15/02/2023	2
0000209-73.2022.5.14.0101	29/03/2023	29/03/2023	0
0000008-47.2023.5.14.0101	11/04/2023	11/04/2023	0
Média apurada			0,5

Ao analisar o cumprimento do Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, o qual determina aos(às) Magistrados(as) e Diretores(as) de Secretaria a imediata conclusão dos processos para sentença, num total de 10 (dez) processos aleatoriamente pesquisados, observa-se que a média do prazo é de 0,5 (zero vírgula cinco) dias, tendo a Unidade ampliado a média apurada na correição anterior, que foi de 0,1 (zero vírgula um) dia. Verifica-se, todavia, em regra, a observância da mencionada norma que prevê, em seu art. 1º, a conclusão imediata, merecendo registro positivo.

5.1.6 Da análise de processos, por amostragem - fase de conhecimento

conversão em diligência



A Unidade Correcionada promoveu a conversão em diligência dos processos abaixo mencionados, durante o período correcionado, entretanto, em consonância com o disposto no art. 31, §2º e §3º, CPCGJT, dentre outros:

0000098-89.2022.5.14.0101 0000037-97.2023.5.14.0101
 0000092-82.2022.5.14.0101 0000035-30.2023.5.14.0101
 0000114-43.2022.5.14.0101
 0000186-30.2022.5.14.0101
 0000207-06.2022.5.14.0101

Assenta-se que a Secretaria da Corregedoria mantém controle mensal acerca das conversões em diligência, as quais eram procedidas no PJeCor n. 0000005-90.2022.2.00.0514, e, atualmente, no 0000011-63.2023.2.00.0514, cabendo à Unidade informar, nos autos, qualquer ocorrência dessa natureza. A unidade correcionada informou tais ocorrências no exercício anterior, inexistindo comunicação de processos convertidos em diligência no ano de 2023. Conclama-se à Unidade, em caso de ocorrência, a regularizar a situação no presente, passando a adotar prática regular de informação nos autos específicos.

razões finais

O Juízo atendeu ao disposto no art. 850 da CLT, uma vez que houve encerramento da instrução com a consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, se abstendo de conceder prazo para apresentação por memoriais nos Processos nºs:



0000113-58.2022.5.14.0101	0000179-38.2022.5.14.0101
0000020-95.2022.5.14.0101	0000095-37.2022.5.14.0101
0000144-78.2022.5.14.0101	0000174-16.2022.5.14.0101
0000102-29.2022.5.14.0101	0000017-09.2023.5.14.0101
0000070-24.2022.5.14.0101	0000051-81.2023.5.14.0101

prioridade de julgamento



Da análise, por amostragem, referente aos processos de acidente de trabalho e idoso, verificou-se o atendimento da determinação, na medida em que há indicação de alerta quanto à prioridade de tramitação nos Processos nºs:

0000050-67.2021.5.14.0101	0000259-12.2016.5.14.0101
0000050-67.2021.5.14.0101	0000209-73.2022.5.14.0101
0000136-38.2021.5.14.0101	0000008-47.2023.5.14.0101
0000135-53.2021.5.14.0101	
0000092-82.2022.5.14.0101	
0000190-67.2022.5.14.0101	
0000188-97.2022.5.14.0101	

exame dos pressupostos de admissibilidade recursal

A Unidade utiliza o modelo compartilhado pela Sacle. Apurou-se que o Juízo tem observado o disposto no art. 102 da CPCGJT, pois realizou o necessário exame dos pressupostos intrínsecos e extrínsecos de admissibilidade dos recursos, segundo se vê, por amostragem, nos autos dos Processos nºs:

0000092-82.2022.5.14.0101	0000087-60.2022.5.14.0101
0000188-97.2022.5.14.0101	0000067-69.2022.5.14.0101
0000137-23.2021.5.14.0101	0000144-78.2022.5.14.0101
0000010-51.2022.5.14.0101	0000180-23.2022.5.14.0101
0000125-72.2022.5.14.0101	0000095-37.2022.5.14.0101

liberação dos depósitos recursais



Em análise ao acervo da Unidade, por amostragem, verificaram-se três processos nos quais o Juízo procedeu a liberação dos depósitos recursais, em cumprimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36 do TST.

- 0000118-17.2021.5.14.0101; 0000222-77.2019.5.14.0101 (ID 3ae0df5);
- 0000079-83.2022 (ID ab968ad);
- 0000117-03.2019.5.14.0101 (ID 2c5cbf9);
- 0000058-44.2021.5.14.0101 (ID 48e9ff2);
- 0000155-78.2020.5.14.0101 (ID 55a63f8);
- 0000116-13.2022.5.14.0101 (ID 343f81c)



expedições de alvarás
judiciais e respectiva
comunicação ao executado

Ainda por amostragem, foram analisados os processos abaixo mencionados, nos quais se constatou ter sido dado ciência à parte executada acerca da liberação dos valores ao exequente, conforme determina o art. 104 da CPC/GT.

Assevera-se que recentemente foi publicada a RECOMENDAÇÃO N. 01/2023 no sentido de que as Varas do Trabalho jurisdicionadas expeçam alvarás por meio do Sistema de Interoperabilidade Financeira (SIF) e do Sistema de Controle de Depósitos Judiciais (SisconDJ), utilizando-se a metodologia manual somente em situação excepcional.

A unidade tem atendido regularmente à recomendação de expedição de alvará eletrônico, o que é motivo de satisfação.

0000155-78.2020.5.14.0101	00034600-6.2006.5.14.0101
0000053-32.2015.5.14.0101	0000283-74.2015.5.14.0101
0014700-47.2006.5.14.0101	0027900-58.2005.5.14.0101
0018700-90.2006.5.14.0101	0021100-77.2006.5.14.0101
0012200-08.2006.5.14.0101	0000152-94.2018.5.14.0101

regular intimação do MPT

Após a realização de consulta, por amostragem, constata-se que a Unidade vem cumprindo a orientação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho no sentido de que os(as) magistrados(as) observem a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos artigos 176, 177 e 178 do CPC.

0000165-54.2022.5.14.0101.	0000039-67.2023.5.14.0101.
0000076-31.2022.5.14.0101;	0000295-93.2012.5.14.0101
0000079-83.2022.5.14.0101.	0010225-67.2014.5.14.0101
0000141-26.2022.5.14.0101;	
0000120-50.2022.5.14.0101.	

processos com
prazos elastecidos:

À guisa de exemplificação, apontam-se 02 (dois) processos com prazos elastecidos, extraídos do sistema e-Gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Conhecimento - K.1.1 - a partir do ajuizamento da ação - item "C" - Do Ajuizamento da Ação Até a Prolação da Sentença), conforme seguem:

1

0000126-91.2021.5.14.0101

Ajuizamento da ação: 24/11/2021
Sentença proferida em 17/07/2022
TOTAL = 235 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 24/11/2021. Incluída na pauta de audiência de 09/12/2021. Considerando o objeto da ação, determinou-se a realização de perícia técnica, requerida na exordial, para verificar a alegação de doença ocupacional. Partes apresentaram quesitos e indicaram assistentes. Nomeação do perito, em 02/02/2022. Em função dos incidentes ocorridos, narrados pelo autor, revogou-se a nomeação do médico DIONES C. CAVALI como Perito do juízo, em 15/03/2022, nomeando novo perito juízo. Laudo pericial médico juntado aos autos em 27/04/2022. Manifestação pelo reclamante e Impugnação pela reclamada apresentadas, respectivamente, em 28/04/2022 e 03/05/2022. Audiência de instrução, por videoconferência, designada para 04/05/2022, às 08 horas. Na audiência realizada, o juízo determinou a intimação do perito para manifestação acerca da impugnação e laudo pericial apresentado pela reclamada. Apresentação de Laudo Complementar, em 11/05/2022. Impugnações apresentadas pelas partes, respectivamente, em 18 e 19/05/2022. Em face da petição do reclamante, ordenou-se intimação à reclamada e ao Perito para esclarecerem se, durante a realização da perícia, houve ingerência por parte do advogado do reclamante nos trabalhos do Perito.

Manifestação do perito nomeado, em 24/05/2022. Manifestação da reclamada, em 30/05/2022. Petição do reclamante, em 31/05/2022. Audiência de instrução por videoconferência designada para 24/06/2022, às 09 horas. Encerrada a instrução processual. O Juízo, a rigor, contrariando o Provimento TRT14ª n. 6/2015/SCR, concedeu prazo comum de 02 (dois) dias para juntada de razões finais. Sentença proferida em 17/07/2022. Recursos apresentados. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recursos, em 28/08/2022.

2

0000137-23.2021.5.14.0101



Ajuizamento da ação: 16/12/2021
Sentença proferida em 28/01/2022
TOTAL = 192 dias

Trata-se de Ação Trabalhista proposta em 24/11/2021. Incluída na pauta de audiência de 09/12/2021. Considerando o pedido do reclamante, determinou-se a realização de perícia técnica. Aprovados os quesitos apresentados pelas partes. Nomeação do perito, em 08/02/2022. Em 14/02/2022, houve indicação da data da perícia. Indeferido o pedido da reclamada de alteração da data para realização de perícia, em 31/03/2022. Considerando a manifestação do perito do juízo, bem como da dificuldade em nomear profissionais que aceitem nomeações, deferiu-se o pedido de nova data para realização da perícia, em 04/04/2022. Apresentação do Laudo Pericial, em 05/06/2022. Audiência de instrução por videoconferência designada para 17/06/2022, às 09 horas. Encerrada a instrução processual. Sentença proferida, em 26/06/2022. Recursos apresentados. Remetidos os autos para Órgão jurisdicional competente para processar recursos, em 27/07/2022.

Constata-se do andamento do feito que o fracionamento das audiências, em face da necessidade da prova pericial, bem como as redesignações da audiência inicial, corroboraram para o elastecimento do prazo processual.

5.2 FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em relação à fase de liquidação, obtêm-se os seguintes dados processuais:

QUADRO 14

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Liquidações iniciadas	34	38	44
Prazo Médio - do início até o encerramento da liquidação	59,59	35,35	45,21

Fonte: Portal e-Gestão no dia 03/05/2023 → Relatórios gerenciais: 2 Liquidação - A.1.2.1 - Movimentação Processual por Região Judiciária - Liquidação; 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 15

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO	59,59	35,35	45,21
Prazo médio na liquidação no Tribunal	65,89	109,13	167,75
Prazo médio nas Varas de mesma faixa processual	48,03	48,86	51,46

Fonte: Portal e-Gestão no dia 03/05/2023 → Relatórios gerenciais: 4. Prazos Médios - A.4.4. Prazos Médios das fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária



Os dados do e-Gestão (quadro 14) demonstram que, nos três períodos analisados, houve aumento no quantitativo de liquidações iniciadas, embora o período ora correccionado tenha sido integrado por apenas 11 (onze) meses.

Neste cenário, o prazo médio indicou considerável diminuição de 2021 para 2022, ainda que tenha apresentado aumento no período em correição (01/06/2022 a 30/04/2023).

Por outro lado, o quadro 15 demonstra que o desempenho da Unidade, quando comparado com a média do Tribunal, encontra-se em melhor patamar nos três períodos analisados. No tocante ao aspecto comparativo com as Unidades de mesma movimentação processual, o prazo médio se mostrou inferior em 2022 e no período correccionado, sendo motivo de registro positivo.

5.2.1 Sentenças Líquidas

Este Regional vem envidando contínuos esforços para instituir uma política judiciária de liquidação das sentenças e acórdãos, movimento que envolve servidores(as) e magistrados(as) e, na medida do possível, os advogados(as) que militam na seara trabalhista.

Conforme relatado alhures, a Secretaria da Corregedoria vem adotando procedimentos específicos no tocante ao aumento do índice de sentenças líquidas das unidades, os quais são concentrados do PJeCor n. 0000130-92.2021.2.00.0514.

Recentemente, em encontro realizado, foram discutidas novas medidas com vistas ao atingimento do objetivo, das quais se destaca a inovação trazida pela recente versão do PJe (2.8.0 - IMBIRUÇU), já implementada no âmbito deste Regional, o que possibilita a elaboração, no PJeCalc, de arquivos editáveis de cálculos - arquivo PJC, os quais ficam disponíveis aos(às) usuários(as), ferramenta que potencializa o incremento do número de petições iniciais instruídas com as respectivas planilhas, que, se devidamente utilizada, facilitará futura atualização da conta.

Nesse contexto, registra-se que a Administração, recentemente, deflagrou demanda à EJUD14, nos termos dos Proads 1407/23 e 1489/23, visando a capacitação de calculista, a qual se realizou nos dias 3, 4 e 5 de maio, contando com a salutar participação da servidora MARINA LIMA DOS SANTOS, calculista da Unidade

Oportuno assentar que a prolação de sentenças e acórdãos líquidos, com a consequente redução do prazo médio da liquidação e do resíduo de liquidações pendentes, foi objeto de recomendação pela CGJT, no âmbito deste Tribunal, em Correição Ordinária realizada pela Excelentíssima Ministra Corregedora Dora Maria da Costa, no período de 6 a 10 de fevereiro de 2023, visto que foi alcançado o índice de apenas 27,45% de sentenças líquidas prolatadas no ano de 2022 (até outubro).

Os dados da Unidade, a partir de relatórios extraídos do e-Gestão, em 03/05/2023 - Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional. Consulta: e-Gestão – Primeira Instância – 3. Relatórios Gerenciais – A. Das Varas do Trabalho - 1. Conhecimento - 2. Solucionados - A.1.2.5 - Sentenças Líquidas Proferidas por Região - revelam que:

dos 55 processos solucionados, com
procedência total ou parcial,

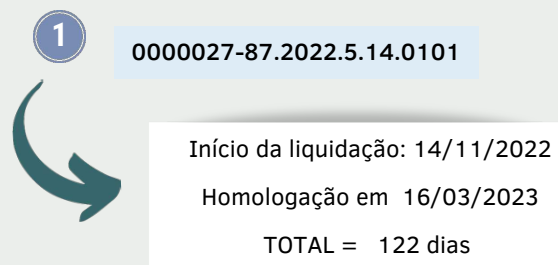
14 processos obtiveram sentença líquida,
nos parâmetros estabelecidos para o
sistema e-Gestão, perfazendo 25,50%

O resultado obtido é inferior ao observado
na Correição anterior, quando atingiu o
percentual de 32,50%.

Consoante quadro supra, verifica-se indesejável decréscimo de percentual em relação ao período correccional anterior, de modo que a Unidade obteve resultado aquém dos patamares na produção de sentenças líquidas no Regional (26,09%), o que será objeto de recomendação no particular.

5.2.2 Da análise de processos por amostragem - fase de liquidação

A equipe correccional, ao detalhar a base estatística dos 43 processos que compuseram a média de 45,21 dias, elegeu 02 (dois) processos cujos prazos, no quesito, revelam-se elastecidos:



Após o trânsito em julgado, em 21/10/2022, foi iniciada a liquidação, em 14/11/2022. Cálculos apresentados no dia 08/12/2022, sendo a parte reclamada intimada para apresentar impugnação aos cálculos na mesma data. Impugnações aos Cálculos apresentadas nos dias 18 e 23/01/2023. Resposta às impugnações das reclamadas apresentada no dia 03/02/2023. Decisão de homologação dos cálculos prolatada no dia 16/03/2023.

2

0000134-68.2021.5.14.0101



Início da liquidação: 11/03/2022
Homologação em 17/04/2023
TOTAL = 402 dias

Sentença transitada em julgado no dia 08/02/2022. Deu-se início à fase de liquidação em 11/03/2022. Despacho prolatado em 09/02/2022 determinou a intimação das partes para liquidação da sentença. Ante a inércia processual, a Contadoria do Juízo realizou os cálculos para apuração exclusiva do débito relativo às contribuições previdenciárias, de maneira que referida conta foi homologada por decisão proferida em 22/03/2022. Em 29/03/2022, em audiência de conciliação, o Juízo homologou acordo entabulado pelas partes. Em 06/02/2023 a reclamante informou nos autos o descumprimento do acordo, embora não tenha juntado os respectivos cálculos. Despachos proferidos em 02 e 16/03/2023 reiteraram a necessidade de apresentação da conta, o que foi atendido somente em 17/03/2023. Cálculos homologados no dia 17/04/2023. Reclamado citado em 02/05/2023. Observe-se sequência de homologações, o que influi negativamente no cômputo do prazo da aludida fase, uma vez que o último procedimento sobrepõe-se aos demais; tal quadro será objeto de recomendação.

Da análise do presente tópico, verifica-se número reduzido de processos na fase de liquidação com prazos elastecidos, a exemplo dos 2 (dois) acima transcritos e capazes de influenciar o prazo médio da aludida fase processual; impondo-se, entretanto, reiterar atenção da Unidade, com vistas ao controle desse cenário.

5.3 FASE DE EXECUÇÃO

5.3.1 Produtividade

Segundo a estatística de processos em fase de execução, a Unidade apresenta o seguinte quadro:

QUADRO 16

PRODUTIVIDADE - FASE DE EXECUÇÃO						
	Remanescentes (A)	Iniciadas + Desarquivadas (B)	Baixadas (C)	Remetido ao Arquivo Provisório (D)	Pendentes de Baixa (E)	Produtividade (F)
2021	387	133	193	81	353	37,12%
2022	353	124	108	60	321	22,64%
1º/06/2022 a 30/04/2023	348	119	87	45	329	18,63%
Cálculo da produtividade: $(F) = [(C \times 100) / (B + A)]$						

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3/05/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Dos dados extraídos dos relatórios do sistema e-Gestão, constata-se que a produtividade da Unidade retraiu, substancialmente, de 37,12%, em 2021, para 22,64%, em 2022, mantendo essa tendência no período correccionado, reduzindo-se para 18,63%. Em face do considerável decréscimo, impõe-se rigoroso monitoramento pelos Gestores da Unidade, circunstância que será objeto de recomendação.

No que tange à análise comparativa, nos moldes praticados pela CGJT, quanto à produtividade na fase de execução, têm-se os seguintes dados:

QUADRO 17

TAXA DE PRODUTIVIDADE	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	37,12%	22,64%	18,63%
Tribunal	88,42%	35,48%	27,48%
Demais Varas de mesma faixa processual	74,53%	33,05%	24,22%

Fonte: Relatório Gerencial do Sistema e-Gestão Nacional no dia 3/05/2023. Consulta: e-Gestão – TRT14ª Região – Relatórios Gerenciais – Varas do Trabalho – Fase de Execução – Produtividade.

Ressalta-se que a produtividade na fase de execução mantém-se aquém da média do Tribunal em todos os períodos avaliados. Concernente às varas de mesma faixa processual, o panorama se repete; fato que será objeto de recomendação, conforme assentado no item anterior.

5.3.2 Execuções iniciadas, encerradas e pendentes de baixa

QUADRO 18

Ano	Iniciadas	Encerradas	Encerradas x iniciadas	Baixadas	Baixadas x iniciadas	Execuções pendentes	Saldo em Arquivo Provisório
2021	55	91	165,4%	193	212,08%	196	185
2022	50	104	208%	108	216%	149	171
1º/06/22 a 30/4/23	64	81	126,5%	87	135,9%	169	161

Fonte: e-Gestão no dia 3/05/2023 → 1ª Instância → 2 Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente. → D 03 - Processos Pendentes de Execução. Saldo em Arquivo Provisório: E-Gestão → 1ª Instância → 3 Relatórios Gerenciais → 3 - Execução. → A.3.5 - Pendentes Mensalmente por Região Judiciária. Baixadas: E-Gestão → TRT 14ª Região → Relatórios Gerenciais → Fase de Execução → Produtividade.

Comparando-se os anos de 2021 e 2022, nota-se que a Unidade baixou seu acervo processual de execuções pendentes, apresentando acréscimo no período ora correccionado.

Nota-se, ademais, que após apresentar significativo desempenho em relação ao percentual de execuções baixadas, versus iniciadas, em 2021 (212,08%), manteve resultado positivo em 2022 (216%). Não obstante, demonstrou declínio, nesse indicador, no período correccionado (135,9%). No tocante à relação (execuções iniciadas, versus encerradas), a considerar os anos de 2021 e 2022, o cenário foi positivo, apresentando, por conseguinte, um número maior de execuções encerradas (91), em relação às iniciadas no período ora em correição (55), circunstância digna de registro positivo.

Num viés comparativo, seguindo-se os parâmetros da CGJT, obtêm-se os seguintes dados:

QUADRO 19

Ano	Iniciada			Encerradas			Pendentes		
	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares	Vara	TRT	VTs Similares
2021	55	322	97	91	405	117	196	552	174
2022	50	253	82	104	299	98	149	582	153
1º/06/22 a 30/04/23	64	296	99	81	246	83	169	608	177

Fonte: Novo Portal e-Gestão no dia 3/05/2023 → Execução-Execuções Iniciadas e Encerradas e Resíduo de Execução. E-Gestão → 1ª Instância → 2- Relatórios Resumos → D - Fase de Execução → D 01- Execuções Iniciadas. → D 02- Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente . → D 03 - Processos Pendentes de Execução

Em análise ao quadro supra, observa-se que Unidade, em 2021, encerrou um número substancialmente menor de execuções que os demais paradigmas. Tal cenário se manteve em 2022, e também no período correccionado, com exceção ao comparativo com as varas similares.

O acervo processual de execução pendente, em comparação à média do Tribunal e varas similares, em 2021, apresentou um número maior de processos, panorama que se inverteu em relação às varas de mesma movimentação processual em 2022 e no período correccionado.

5.3.3 Execuções extintas

Em análise às execuções extintas pelo juízo, tem-se o seguinte quadro:

QUADRO 20

EXECUÇÕES EXTINTAS	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Execuções extintas por acordo	34	1	1
Extintas por pagamento do crédito do exequente	37	69	63
Extintas por aplicação da prescrição	25	33	16
Outras formas de extinção	85	2	2

Fonte: e-Gestão no dia 3/05/2023 → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Execução – D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente.

Constata-se que a Unidade, a partir de 2021, diminuiu, abruptamente, o número de extinções por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade, não de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução; circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

Quanto às "outras formas de extinções", esclareceu-se, em outras correções no presente exercício, que a discrepância em relação ao ano de 2021 e os demais períodos aferidos, justifica-se pela alteração do extrator do sistema e-gestão, o qual, antes do advento da versão 2.6.1, continha o complemento "Execuções extintas - outras", cujo rol contemplava a opção "satisfação da obrigação", através da tarefa "Minutar Sentença", registro realizado pela Unidade em correção naquele ano. Após a aludida atualização do extrator, tais dados passaram a ser contabilizados na estatística "Execuções extintas - pagamento", o que se observa pela maior distribuição dos tipos de execução do ano de 2022 e o período correccionado, com manutenção dos dados no tocante às "outras formas de extinção".

5.3.4 Prazo médio

Neste tópico, analisar-se-á o desempenho da Unidade em relação aos prazos médios praticados na fase de execução, observando-se os padrões verificados pelas correções do e. TST.

QUADRO 21

PRAZO MÉDIO DO INÍCIO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO	1.880,82	2.420,4	2.032,17
Prazo médio na execução no Tribunal	552,55	905,69	976,71
Varas de mesma faixa processual	923,19	861,56	790,24

E-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.4 - Prazos Médios nas Fases de Conhecimento, Liquidação e Execução por Região Judiciária

QUADRO 22

PRAZO MÉDIO DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO AO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO	2.256,47	2.726,76	2.444,46
Prazo médio no Tribunal	807,52	1.246,27	1.346,56
Varas de mesma faixa processual	1.222,58	1.180,83	1.128,46

e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → Das Varas do Trabalho → Prazos Médios – A.4.3 - Prazos Médios.

Neste escopo comparativo, em relação ao prazo médio “do início ao encerramento da execução” (quadro 21), observa-se que a Unidade apresentou substancial dilação do percentual do ano de 2021 para 2022, embora o tenha reduzido no período correccionado. Em todos os períodos de aferição apresentou prazos significativamente acima da média do Tribunal e das Varas de mesma faixa processual.

Com relação ao quadro 22, que trata do “Prazo Médio do Início da Ação ao Encerramento da Execução”, o cenário é similar, apresentando, contudo, uma diferença ainda mais acentuada em relação aos paradigmas. O quadro supra demanda monitoramento por parte dos gestores e será objeto de recomendação no particular.

5.3.5 Análise das diretrizes contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, nos processos de execução.

Requisitos do art. 886 do CPC – artigo 110 da CPGJT

Verifica-se nos autos n. 0000138-76.2019.5.14.0101, 0000217-89.2018.5.14.0101 e 0000111-25.2021.5.14.0101 que a Vara aderiu ao leilão unificado, sendo o edital de responsabilidade da Unidade que realiza o aludido procedimento (Vara do Trabalho de Colorado do Oeste - RO), a qual tem a praxe de observar o teor do art. 110 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina constar nos editais a isenção ao arrematante, em relação aos débitos tributários, cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens e direitos adquiridos judicialmente, mediante leilão judicial ou iniciativa particular, estejam ou não inscritos na dívida ativa.

Recuperação Judicial ou em falência – art. 112 e 114 da CPGJT

Verificou-se, por amostragem, processos em que se decretou a recuperação judicial, quais sejam, 0000033-94.2022.5.14.0101; 0000064-17.2022.5.14.0101; 0000178-53.2022.5.14.0101. No tocante aos autos n. 0000033-94.2022.5.14.0101, constatamos o cumprimento do dispositivo, uma vez que os autos permanecem em arquivo provisório aguardando satisfação do crédito, conforme determinado pelo juízo.

Assenta-se que, recentemente, em Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500, oriunda do TRT da 23a Região, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho asseverou o seguinte:

Na atual quadra, há que se observar que o uso do movimento de suspensão ao invés de "arquivo provisório" pode se mostrar ainda mais vantajoso, visto que sempre que o processo é suspenso fica registrado o motivo da suspensão, o que não ocorre no caso de arquivamento provisório. Como exemplos, veja-se os movimentos de suspensão no caso de conflito de competência (11012), de execução frustrada (276), de morte ou perda da capacidade (268), dentre outros. Assim, e verificando que em termos práticos só há ganho com a utilização dos movimentos de suspensão ao invés de "arquivo provisório", respondo positivamente ao segundo questionamento formulado, devendo os processos registrarem o sobrestamento quando, automaticamente serão movimentados.

Em consulta à Secretaria da Corregedoria-Geral, nos foi informado que se encontra em curso a atualização do Consolidação dos Provimentos, neste particular.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPGJT

Consigna-se que no dia 19/04/2023, foi expedido e encaminhado aos Juízes e Juízas e Varas do Trabalho deste Regional o MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023, orientando-os nos termos da aludida Consulta Administrativa n.º 0000139-62.2022.2.00.0500. Dessa forma, as Unidades deverão observar, rigorosamente, o uso do movimento de suspensão, por meio do lançamento de "sobrestamento", utilizando-se o motivo específico, ao invés de "arquivo provisório", como recomendado nos termos do memorando supra.

Sem prejuízo do ora assentado, consignar-se-á recomendação nesse sentido, ao final da presente.



MEMO-
CIRCULAR/TRT
/SCR/03/2023.

Sobrestamento, arquivamento provisório e arquivamento definitivo do processo de execução – Arts. 116 e 117 da CPCGJT

Examinando-se o acervo processual da Unidade, pelo sistema E-gestão (e-Gestão - 1ª Instância - Relatórios de Resumo - Fase de Execução - D.03 - Execuções Encerradas e Arquivadas Provisoriamente), observa-se que, no período correccionado, houve algumas execuções extintas em razão da prescrição intercorrente. Constata-se, por amostragem, nos autos nºs. 0000095-47.2016.5.14.0101, 0000096-32.2016.5.14.0101, 0000278-18.2016.5.14.0101, 0000031-66.2018.5.14.0101, que foi devidamente considerada a suspensão do curso processual, conforme previsto no art. 40 da Lei n. 6.830/1980, na medida em que o período de suspensão de 01 (um) ano não foi computado no prazo de 02 (dois) anos, previsto no art. 11-A da CLT.

Arquivamento definitivo do processo com inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados – Art. 120 da CPCGJT

Após análise por meio do programa disponível – GARIMPO –, não foram identificados processos arquivados, cujas contas judiciais possuem valores disponíveis acima de R\$150,00.

Registra-se, por oportuno, que na planilha verde que foi encaminhada pela Corregedoria para as Unidades, a Vara Correccionada não solucionou nenhum processo do Projeto Garimpo. Aqueles em que houve disponibilização, a providência foi adotada pela própria Corregedoria Regional.

Saldo existente em conta judicial - Liberação de valores em contas judiciais – Art. 121 da CPCGJT

Verifica-se, por amostragem, que nos autos n. 0000137-57.2020.5.14.0101 - único localizado passível da presente análise - que o crédito remanescente foi devolvido, nos moldes previsto no §3º do art. 121 da CPCGJT, qual seja, disponibilização de eventual saldo remanescente em conta judicial ao devedor, após regular satisfação do crédito exequente.

Arquivamento definitivo do processo de execução – art. 119 e 120 da CPCGJT

Em relação à Unidade correccionada, verifica-se, por amostragem, estar cumprindo o art. 119 do CPCGJT, conforme observado nos Processos n. 0000295-54.2016.5.14.0101, 0000084-81.2017.5.14.0101 e 0000140-12.2020.5.14.0101, uma vez que as extinções das execuções vem sendo procedidas por meio de sentença.

Ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial – art. 29, III, da CPCGJT

Examinando-se, por amostragem, os Processos números: 0000249-02.2015.5.14.0101, 0000031-66.2018.5.14.0101, 0000260-31.2015.5.14.0101, 0000276-82.2015.5.14.0101, 0000100-93.2021.5.14.0101 constatou-se que o Juízo da Unidade judiciária utiliza com regularidade, os sistemas eletrônicos de pesquisa patrimonial, em conformidade com o art. 29, inciso III, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

“Procedimentos em relação à Execução Provisória após o trânsito em julgado da principal - art. 162 da CPCGJT”

Em análise aos processos 0000165-54.2022.5.14.0101; 0000076-31.2022.5.14.0101 e 0000079-83.2022.5.14.0101, verificou-se que a Unidade não vem cumprindo o art. 162 da CPCGJT, no sentido de que, havendo trânsito em julgado da decisão exequenda, a Secretaria da Vara do Trabalho anexará, aos autos do processo autuado na classe Execução Provisória em Autos Suplementares (ExProvAS), os arquivos eletrônicos relativos às peças inéditas dos autos principais para o processamento da execução definitiva, retificando-se a conversão da execução provisória em definitiva. Será lançada recomendação neste particular.

5.3.6 Demais aspectos da execução

No que se refere ao reconhecimento da prescrição intercorrente e à observância da nova CPCGJ, procede-se críticas a alguns processos extraídos do sistema E-gestão (1ª Instância - Relatórios de Resumo - Prazos Médios - Fase de Execução - K.3.2 - Do início até a sua extinção), por amostragem, conforme seguem:

Relatório extraído
do sistema
e-Gestão

00037100-50.2009.5.14.0101

prazo de 4.331 dias, entre o início
(23/3/2011) e o encerramento da
execução (30/01/2023).

Processo físico transformado em processo digital. Termo de abertura da execução juntado no dia 02/09/2019. Processo remetido ao setor de cálculos no dia 20/11/2020. Homologação dos cálculos no dia 9/4/2021. Determinação de bloqueio de bens da executada. Embargos de declaração no dia 16/7/2021. Sentença no dia 8/9/2021. Acordo formalizado e cumprido. Sentença de extinção no dia 30/1/2023.

Relatório extraído
do sistema
e-Gestão

0039000-39.2007.5.14.0101

prazo de 6.403 dias, com início
(25/5/2005) e o encerramento da
execução (5/12/2022).

Convertida a tramitação do processo do meio físico para o eletrônico no dia 27/4/2018. Processo suspenso nos termos do artigo 40 da Lei 6830/80, conforme requerido pela União. Arquivamento provisório no dia 30/4/2020. Desarquivamento no dia 4/8/2021. Autorizada a utilização das ferramentas de pesquisas patrimoniais. A União desiste da execução no dia 5/12/2022. Sentença de extinção da execução proferida no dia 5/12/2022.

5.3.7 Expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor- G-PREC

Encontra-se disponibilizada, no portal eletrônico do TRT da 14ª Região, página dedicada aos Precatórios e Requisições de Pequeno Valor (<https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios>).

Por meio deste endereço eletrônico, tanto o público externo, como os(as) servidores(as) e magistrados(as), têm a oportunidade de acessar as informações sobre os processos de Precatórios expedidos por este Regional.

A iniciativa de valorização do princípio da transparência se mostra alinhada ao disposto no artigo 12º, § 2º, art. 82, art. 85, § 1º, da Resolução nº 303/2019 do CNJ, e, ainda, à Lei de Proteção de Dados – LGPD nº 13.709/2018. Nesse contexto, tem-se reiterado, às Varas do Trabalho, a necessidade de cumprimento integral da Resolução n. 303/2019 - CNJ e da Resolução n. 314/2021 do CSJT. Com esse procedimento, busca-se atender à determinação da CGJT, contida na Ata da última Correição, a disponibilizar, aos(as) interessados(as), informações quanto aos Comitês Gestores, ordem cronológica dos precatórios, regime de pagamentos de precatórios, Requisições de Pequeno Valor, legislação, Informações dos tribunais de justiça - Regime especial e o Mapa Anual de Precatórios.

A promulgação das emendas constitucionais n. 113 e 114/2021 provocou mudanças na sistemática dos precatórios. Diante disso, o Núcleo de Precatórios disponibilizou **novo modelo de ofício**, o qual pode ser acessado pelo respectivo e-mail da vara no seguinte link:

https://docs.google.com/document/d/1fdB5rtBK1gM7PpkxwRXi0COedC6vMz8_W_TLU7YgmKU/edit



Aponte a câmera do celular para acessar o novo modelo de ofício, pelo e-mail da vara.

Nesse cenário, na ADI n. 6556, o Plenário do e. STF, em sessão virtual realizada de 11 a 18/02/2022, suspendeu a eficácia do artigo 9º, §§ 3º e 7º, da Resolução 303/2019 do CNJ, os quais permitiam o pagamento de crédito superpreferencial por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV).

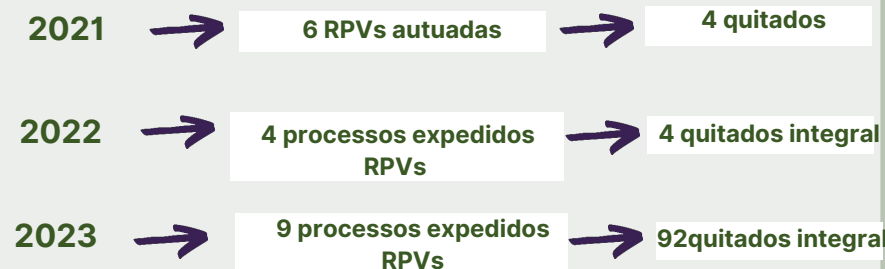
O G-PREC-Gestão Eletrônica de Precatórios - é hoje o sistema de gerenciamento de Precatórios e RPVs, integrado ao sistema PJe. As unidades judiciais são responsáveis pelos lançamentos, propiciando, assim, um maior controle estatístico e dinamizando o próprio cumprimento das requisições.

A fidedignidade das informações quanto ao volume de Precatórios e RPVs expedidos, assim como de valores pagos e pendentes de pagamento, depende, diretamente, do compromisso das varas em proceder aos corretos lançamentos no sistema, sobretudo nas hipóteses de RPVs, na medida em que tramitam nas Unidades Judiciárias, diferentemente do que ocorre com os Precatórios Requisitórios, cujas conferências e pagamentos ficam a cargo do Núcleo correspondente.

Em consulta procedida à página mencionada - <https://portal.trt14.jus.br/portal/precatorios/rpv-uniao>, no campo “Consultar RPVs no pje”, procedida em 17/04/2023, verificou-se que esta Unidade possui, no ano de 2023: 9 RPV/precatórios autuados, com 2 quitados integralmente; no que tange o ano de 2022: há 4 processos em que foram expedidos RPVs, com pagamento integral. Por fim, referente ao ano de 2021: há 6 processos, sendo 4 quitados.



Aponte a câmera do celular para acessar e consultar RPVs no pje



Registra-se, por oportuno, que tramita no Proad n. 1389/2023 a transformação da Coordenadoria de Precatório em Secretaria de Precatório, cuja transformação foi efetivada com o publicação da Resolução Administrativa n. 054, de 20 de abril de 2023, publicada no dia 27/04/2023 (sexta-feira).

5.3.8 Adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado

Este Regional implementou o Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15/07/2020 e, dessa forma, as Varas do Trabalho, no caso de bens aptos a serem leiloados, deverão utilizar tal modalidade de alienação, a teor do Memorando-Circular n. 003/2022/TRT/SCR enviado ainda no dia 08/03/2022, a todas as Unidades deste Regional.

As informações referentes ao Leilão Judicial Unificado podem ser obtidas acessando-se o QR Code ao lado, no qual consta a regulamentação em vigor, meios de contato, entre outros dados.



Aponte a câmera do celular para acessar informações do Leilão Judicial Unificado

Em consulta ao Pje da Unidade Correccionada, bem como através de informações por ela prestadas, verificou-se que é observada tal diretriz, conforme se apurou nos processos: 0000138-76.2019.5.14.0101, 0000217-89.2018.5.14.0101 e 0000111-25.2021.5.14.0101.

6. NORMATIVO INTERNA CORPORIS - RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 002/2023

Foi publicada, no dia 18/04/2023, a RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução, no sistema do Processo Judicial Eletrônico-PJe.

Referido normativo foi enviado a todas as Unidades Judiciárias, em 19/04/2023, por meio do MEMO-CIRCULAR/TRT/SCR/03/2023, contendo esclarecimentos, como alhures mencionado no tópico 5.3.5.

A unidade Correccionada, nos autos n. 0000036-76.2023.00.0514, Id. 2772665, lançou vários questionamento sobre a referida Recomendação, as quais se encontram em fase de deliberação na Secretaria da Corregedoria Regional e serão objeto de oportuna resposta à Unidade solicitante.



Aponte a câmera do celular para acessar a Recomendação Nº 001/2022

6.1 Fase de Conhecimento

Em consulta ao sistema Pje da Unidade Correccionada, por amostragem, nos processos n. 0000078-98.2022.5.14.0101, em 25/07/2022 e 0000027-87.2022.5.14.0101, em 14/11/2022, constatou-se que estão corretos os registros neste particular.

6.2 Fase de Liquidação

Em relação ao início da fase de liquidação, constatou-se a regularidade na medida em que a Unidade tem por prática registrá-la de forma imediatamente posterior ao lançamento do trânsito em julgado, como se apurou nos processos de n. 0000078-98.2022.5.14.0101, em 25/07/2022, e 0000027-87.2022.5.14.0101, em 14/11/2022.

6.3 Fase de execução

Por fim, no que concerne à fase de execução, em análise ao processo n. 0000137-57.2020.5.14.0101, em 15/12/2022, verifica-se o início dessa fase após o trânsito em julgado, em razão da sentença líquida. Quanto aos autos n. 0000078-98.2022.5.14.0101, em 29/11/2022 e 06/12/2022 e 0000027-87.2022.5.14.0101, em 17/04/2023 verificou-se a consistência no lançamento quanto ao início após o ato citatório. Verifica-se também nos autos n. 0000295-54.2016.5.14.0101, 0000071-19.2016.5.14.0101 e 0000084-81.2017.5.14.0101, como regulares as extinções da fase de execução, nos moldes do art. 7º daquela Recomendação.

Em face dos apontamentos supra, procede-se registro de elogios à Unidade.

7. CONCILIAÇÃO

7.1 Percentual bruto

Quanto ao número de conciliações, em relação ao de processos solucionados (incluídos os sem exame do mérito), os dados são os seguintes:

QUADRO 23 - 2021

Período de referência de 1º-1-2021 a 31-12-2021			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
VT de Ouro Preto do Oeste	53	44,92%	118

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).

QUADRO 24 - 2022

Período de referência de 1º-1-2022 a 31-12-2022			
UNIDADE	Julgados		
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Total Quantidade
VT Ouro Preto do Oeste	80	42,33%	189

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7. Conciliação por Região Judiciária → Adicionar o filtro: Conciliação por VT).



QUADRO 25 - 2022

Período de referência de 1º/06/2022 a 30/04/2023			
UNIDADE	Julgados		Total
	Conciliações		
	Quantidade	Percentual de Conciliação	Quantidade
VT de Ouro Preto do Oeste	73	44,24%	165

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → 3. Relatórios Gerenciais → A. Das varas do Trabalho → 1. Fase de Conhecimento → 2. Solucionados → A.1.2.7.

QUADRO 26

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE EXECUÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 30/4/2023
Total de processos extintos por acordo	34	1	1
Extintas por pagamento	37	69	63
Prescrição intercorrente	25	33	16
Cumprimento de obrigação de fazer e não fazer	0	0	0
Extinção-outras	85	2	2
Total-extintas	181	105	82
Apensamentos	-90	-1	-1
Total-encerradas	91	104	81
Percentual de conciliação	18,78%	0,95%	1,21%

QUADRO 27

TAXA DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO	2021	2022	1/6/2022 a 30/4/2023
Total de processos extintos por acordo na liquidação	7	2	1
Liquidações encerradas	38	34	46
Percentual de conciliação	18,42%	5,88%	2,17%

Fonte: consulta dia 05/05/2023: e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Fase de Liquidação – C.2 - Liquidação Finalizadas - Clique no ícone para adicionar filtros de relatório simples → Adicionar Filtro relatório Simples → Outros → Descrição da Vara → selecionar a Vara correccionada.

Através do percentual bruto de conciliação, alcançado pela Unidade correccionada, observou-se bons índices nos três períodos analisados, considerando-se que, em 2021, atingira 44,92%, tendo havido uma pequena queda para 44,33%, em 2022 e retomada positiva para 44,24%, no período correccionado. Referidos percentuais mostram-se superiores à média do Tribunal, para o período correccionado, o qual se encontra em 39,99%; situação merecedora de elogio.

Quanto às conciliações na fase de execução, verifica-se que a Unidade apresentou considerável redução de performance de 2021 para 2022 (de 18,78% para 0,95%); retomando pequeno crescimento do percentual, no período correccionado, elevando-o para 1,21%.

No que se refere às conciliações na fase de liquidação, de igual forma, a Unidade apresentou percentual de 18,42%, em 2021, para 5,88%, em 2022, e 2,17%, no período em correição, mantendo-se em viés de baixa em relação a 2021; circunstância que reclama atenção dos gestores e será objeto de recomendação.

Como já assentado no item 5.3.3, da presente, a Unidade, de 2021 a 2022, diminuiu, sensivelmente, o número de extins por meio de acordo, o que revela, a toda evidência, ou equívoco de lançamento, ou urgente necessidade de apenas prestigiar as campanhas institucionais de conciliação de execução, mas, também, implementar pautas específicas periódicas, tendentes à conciliação de processos na fase de execução, circunstância que será objeto de recomendação em tópico específico.

7.2 Percentual de conciliação líquido

Quanto ao percentual líquido de conciliações (que considera a proporção apenas sobre os processos solucionados com exame do mérito), a Unidade judiciária obteve os seguintes resultados:

Quadro 28 - 2021

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT OPO/RO	61	118	51,69%

Quadro 29 - 2022

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT OPO/RO	85	189	44,97%

Quadro 30 - 2022 (1º/06/2022 a 30/04/2023)

Descrição da Vara	Conciliados	Solucionados	ICONc
VT OPO/RO	79	165	47,88%

Fonte: Relatório extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 05/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → Indicadores → Indicadores do Planejamento Estratégico da Justiça do Trabalho → Ano → Meta 09 PEJT – Iconc – 1º Grau

No que concerne ao percentual líquido de conciliação, apresenta desempenho acima da mediana do Tribunal. No período correccionado, que se encontra em 42,77%, a Unidade apresenta panorama mais favorável que no relativo ao bruto, cujo indicador, no período em correção, alcançou o considerável patamar de 47,88%, quadro elogiável.

8. RECURSOS REMETIDOS AO 2º GRAU

QUADRO 31 - 2021

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Vara do Trabalho - Ouro Preto do Oeste	14	44	59	2	0	0	0	8	6	2	0	0	0	10	15	0		62	80	0		
Soma		44	59	2	0	0	0	8	6	2	0	0	0	10	15	0		62	80			

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 32 - 2022

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário			Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		
Vara do Trabalho - Ouro Preto do Oeste	14	53	49	4	0	0	0	6	4	1	0	0	0	1	1	0		60	54	0		
Soma		53	49	4	0	0	0	6	4	1	0	0	0	1	1	0		60	54	0		

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária.

QUADRO 33 - 01/06/2022 a 30/04/2023

Região Judiciária	TRT	Recursos Ordinários			Agravos de Instrumento em recurso ordinário			Agravos de Petição			Agravos de Instrumento em agravo de petição			Recurso Adesivo			Reexame necessário	Total		
		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa	Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa		Interpostos	Remetidos	Pendente de remessa
Vara do Trabalho - Ouro Preto do Oeste	14	50	45	3	1	1	0	3	3	0	0	0	0	2	0	1		56	49	0
Soma		50	45	3	1	1	0	3	3	0	0	0	0	2	0	1		56	49	0

Fonte: Relatório Gerencial extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2023 (Pastas Públicas → e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios Gerenciais → A - Das Varas do Trabalho → 5 - Diversos → A.5.4 - Recursos por Região Judiciária).

Em análise aos quadros supra, observa-se que, em relação aos recursos interpostos e remetidos, houve decréscimo em 2022, em comparação a 2021; permanecendo a tendência de baixa se compararmos à média do período ora correccionado.

Em consulta ao sistema Pje nesta data, constatou-se a inexistência de processos pendente de remessa ao Regional, na Unidade, o que evidencia um controle adequado da tramitação na análise prévia do juízo de admissibilidade, até o efetivo encaminhamento do feito à instância superior.

9. ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES

Em consulta ao sistema e-Gestão, foram apurados os seguintes dados:

QUADRO 34

	2021	2022	1º/06/2022 a 30/04/2023
Arrecadação	R\$ 303.826,96	R\$ 423.123,3	R\$ 396.260,71
Valores pagos aos autores	R\$ 4.042.394,53	R\$ 4.453.564,32	R\$ 3.869.234,81

Fonte: Relatório de Resumo extraído do sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2023 (Pastas Públicas → Z e-Gestão → 1ª Instância → Relatórios de Resumo → Arrecadação → Arrecadação e Valores pagos).

Conquanto tenha havido queda na arrecadação no exercício de 2022, observa-se que houve recuperação em relação aos valores no período correccionado. No tocante aos valores pagos aos reclamantes, no período correccionado (observada a proporção de apenas 11/12), percebe-se estabilidade se comparado ao ano de 2021. Em que pese não se evidenciar inconsistências nesses dados, recomenda-se cautela e monitoramento em seus lançamentos, na medida em que erros e omissões podem acarretar reflexos significativos na performance da Unidade, bem como do próprio Tribunal, no cenário nacional.

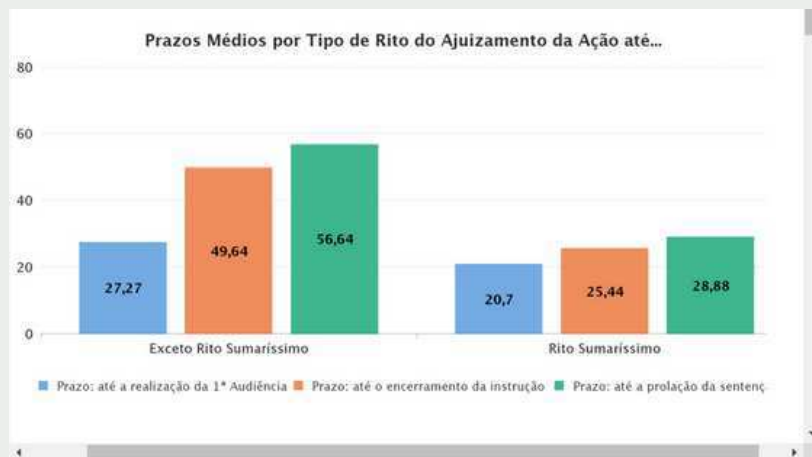
10. PRAZOS EM GERAL

10.1 PRAZOS DOS JUÍZES

QUADRO 35

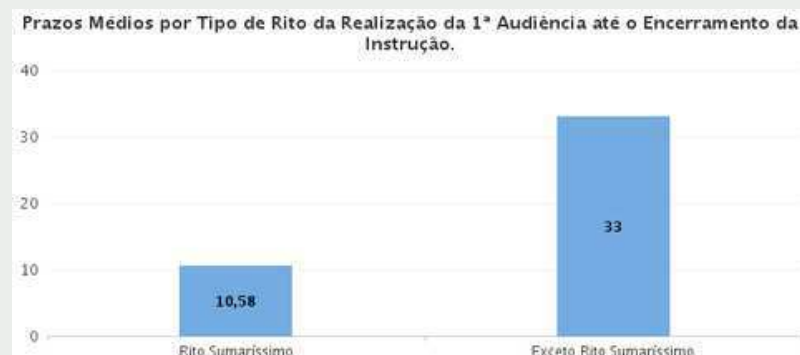
Período de Referência 1º/06/2022 a 30/04/2023		
DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO ATÉ:	TOTAL	
	QUANTIDADE	PRAZO
(A) REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA	143	23,92
(B) O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	184	38,20
(C) A PROLAÇÃO DA SENTENÇA	181	43,60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.1 A partir do ajuizamento da ação.

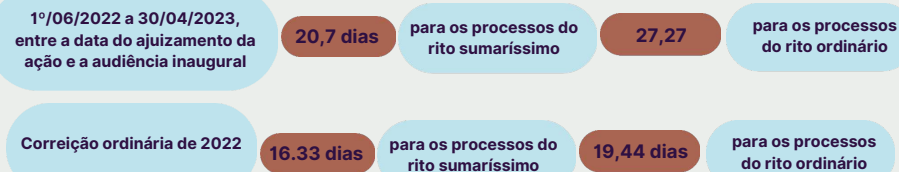


QUADRO 36

Período de Referência 1º/06/2022 a 30/04/2023		
DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	QUANTIDADE	TOTAL PRAZO
(A) DA REALIZAÇÃO DA 1ª AUDIÊNCIA ATÉ O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO	145	21,71



Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios de Resumo → K- Prazos Médios → K.1 Fase de conhecimento → K.1.2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução.



10.1.1 Audiência inaugural

Observa-se do quadro acima que no período de 1º/06/2022 a 30/04/2023, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, obtém-se o prazo de 20,70 dias, para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 27,27 dias, para os do rito ordinário. Quando comparados à Correição ordinária de 2022, evidencia-se que houve elevação em ambos os ritos, na medida em que a aferição naquela oportunidade apresentou 16,33 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo e 19,44 dias para os do rito ordinário; o que será objeto de recomendação.

10.1.2 Encerramento da instrução

Nos processos em que houve necessidade de fracionamento de audiência, indica o quadro 36 que no período em correição, os prazos médios apontam 33,00 dias, para os processos que tramitam sob o rito ordinário e 10,58 dias, para os de rito sumaríssimo. Quando comparados aos prazos da correição pretérita, observa-se 44,66, no ordinário e 12,79 dias para os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, o que revela substancial melhora quanto ao primeiro e ligeira elevação em relação ao segundo.



10.1.3 Prolação de sentenças e decisões

QUADRO 37

DA CONCLUSÃO ATÉ A PROLAÇÃO DE SENTENÇA 1º-06-2022 a 31-03-2023

Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO 6,60

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 08/05/2023.
Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 2- Relatórios Gerenciais - A- Das Varas do Trabalho- 4- Prazos Médios- A.4.2 Por etapas da fase de conhecimento

Período de Referência 1º-06-2022 a 30-04-2023

QUADRO 38

Vara do Trabalho	Magistrado	Da Conclusão até a Prolação da Sentença					
		Rito Sumaríssimo		Exceto Rito Sumaríssimo		Total	
		Qtde	Prazo	Qtde	Prazo	Qtde	Prazo
Ouro Preto do Oeste - 01a Vara	ANA CARLA DOS REIS	28	5,25	64	6,78	92	6,32
	FERNANDO BLOS SUNARA	1	28,00	3	20,67	4	22,5
	JACKSON ISZCZUK ALMEIDA BRYK	1	11,00	1	-	2	5,5
	RODRIGO GUARNIERI	4	0,50	3	3,00	7	1,57
Subtotal - Ouro Preto do Oeste - 01a Vara		34	5,53	71	7,11	105	6,6
TOTAL		34		71		105	6,6

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 09/05/2023.
Consulta: e-gestão → Primeira Instância → Relatórios Gerenciais → B- Dos Juizes → 2- Prazo Médio → B.2.1 Da conclusão até a prolação da Sentença.

1º/06/2022 a 30/04/2023, da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento

6,6 dias

Correção anterior

7,27 dias

Em relação ao período correccionado, consoante quadro 38, extraído do sistema e-Gestão, verifica-se que a Unidade, em observância aos limites legais, apresenta da conclusão até a prolação da sentença, na fase de conhecimento, o prazo médio indica 6,6 dias. Assenta-se que, em relação à correção anterior, houve salutar decréscimo desse indicador que, à época, apontava 7,27 dias.

10.1.4 Prazos para despachos

Verificou-se, no período de 1º/06/2022 a 30/04/2023, que o prazo médio apurado para exarar despachos foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 1,8 (um vírgula oito) dias na fase de liquidação; e de 0,4 (zero vírgula quatro) dias fase de execução, o que resulta num prazo total de 1,07 (um vírgula zero sete) dias, sempre em consonância com o regramento legal, o que é digno de registros positivos.



10.1.5 Sentenças pendentes

Em observância ao artigo 29, V, da CPGJT e ao sistema PJe, extraiu-se do e-Gestão que não houve ocorrência de processos com prazo vencido superior a 30 (trinta) dias úteis, revelando atuação em consonância à orientação contida no Ato nº 01/GCGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da CGJT, com parâmetro delineado pela Resolução CSJT nº 177/2016.

Nesse sentido extrai-se que até 30/04/2023, inexistiam processos com sentenças pendentes, o que é digno de elogios.

Neste último dia da correição, verificando-se o PJe da Unidade, constatou-se a existência de apenas 01 (um) processo aguardando prolação de sentença de mérito - ATOrd 0000141-26.2022.5.14.0101 com conclusão recente em 02/05/2023, portanto, no prazo legal.

10.1.6 Processos pendentes de solução

Conforme relatório extraído do Sistema e-Gestão, atualizado até 30/04/2023, pende de julgamento os quantitativos e percentuais de processos elencados no quadro abaixo.

QUADRO 39

PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS

ANO	QUANTIDADE	PERCENTUAL
2022	4	26,7%
2023	11	73,3%
TOTAL	15	100%

Fonte: Relatório Gerencial extraído do Sistema e-Gestão Nacional no dia 209/05/2023. Consulta: e-Gestão → Primeira Instância → 3- Relatórios Gerenciais → A- Das Varas do Trabalho → 1- Conhecimento → 3- Pendentes de Solução → A.1.3.2 Pendentes de Solução por ano do Processo.

Consoante os dados supra, pendem de solução: 4 (quatro) processos ajuizados em 2022 e 11 (onze) em 2023, num total de 15 (quinze) processos. Em relação ao observado na correição anterior, tem-se cenário mais favorável, uma vez que naquela oportunidade, pendiam de solução 28 (vinte e oito) processos. Registra-se que, após consulta à Divisão Estatística deste e. Regional, constatou-se que o panorama atual (até 09/05/2023) retrata que resultam 04 (quatro) processos ajuizados em 2022 e 13 (treze) em 2023, num total de 17 (dezessete) processos.

Embora se reconheça a melhora desse indicador, conclama-se aos gestores da Unidade que mantenham monitoramento nesse contexto, notadamente em relação aos 04 (quatro) processos ajuizados em 2022.

10.2 Prazos do Oficial de Justiça

Registra-se a produtividade do senhor Oficial de Justiça, extraída do Sistema do Processo Judicial Eletrônico – PJe, no período de 01/06/2022 a 30/04/2023, conforme dados a seguir:

Expedientes Recebidos	Dias Trabalhados	Diligências	Tempo Médio de Devolução	QUADRO 40 Média de diligências por dia
	1		1 ,	,1
Cumprido com finalidade atingida	Cumprido com finalidade não atingida	Cumprido parcialmente	Não cumprido	
1 - ,	1 - 1 ,11%	-	1 - 10, 0%	

Considerando a integralidade dos dados da Unidade, constata-se que o tempo médio para devolução de mandados, pelo único oficial da Unidade, GABRIEL SAITER NONATO, é de 12,35 (doze vírgula trinta e cinco dias), portanto, em desacordo com o prazo de 09 (nove) dias estabelecido no art. 721, § 2º, da CLT, embora em melhor patamar do que o apurado na correição anterior, que foi de 20,74 (vinte vírgula setenta e quatro) dias. No que diz respeito ao quantitativo de diligências, apresentou singela regressão, tendo a oficial de justiça cumprido, em média, 2,19 mandados/dia, ao passo que na correição anterior realizou 2,21 diligências/dia. Quanto à sua produtividade, no patamar de 72,48% de mandados cumpridos, apresentou substancial decréscimo em relação a correição pretérita, que foi de 82,32%. .

Consigna-se que o servidor acima citado requereu exoneração do Cargo de Oficial de Justiça no dia 29/03/2023, por meio do PROAD 1609/2023, estando o procedimento em análise na Assessoria Administrativa da Presidência, conforme já assentado na quadro 3 da presente ata.

10.3 PRAZOS DA SECRETARIA

10.3.1. Prazos para conclusões

O prazo médio para a conclusão dos processos foi de 1 (um) dia na fase de conhecimento; 0,2 (zero vírgula dois) dias na de liquidação e 1 (um) dia na de execução, o que resulta um prazo médio total de 0,73 (zero vírgula setenta e três) dias.



0,73 dias

prazo médio total

0,93 dias

prazo médio correção anterior

Logo, verifica-se que os prazos para conclusão, além de menores que os apresentados na correção anterior, estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC).

10.3.2. Prazo para cumprimentos de determinações

0,73 dias

prazo médio total

0,47 dias

prazo médio correção anterior

O prazo médio para cumprimento de determinações foi de 1,2 (um vírgula dois) dias na fase de conhecimento; 0 (zero) dia na de liquidação e 1 (um) dia na de execução, o que resulta num prazo médio total de 0,73 (zero vírgula setenta e três) dias. Constata-se que embora superior à média verificada na correção anterior estão em consonância com o regramento legal (228 do CPC), o que é digno de registro positivo



11. ATIVIDADES DE DOCÊNCIA DOS MAGISTRADOS

Em atendimento aos arts. 3º, 4º e 27 da Resolução CNJ n. 034/2007, com respectivas alterações, notadamente a procedida pela Resolução CNJ n. 373, de 12 de fevereiro de 2021, que alterou o art. 4º-A e revogou o art. 5º-A da Resolução CNJ n. 34/2007, foi encaminhado o Memorando Circular n. 08/2017/SC a todos(as) os(as) juízes(as) de 1º grau, informando acerca da disponibilização do sistema referido no caput do art. 3º, no âmbito deste Tribunal, e da necessidade de que os(as) próprios(as) magistrados(as) interessados(as) realizassem a inserção de seus dados na ferramenta.

Assim, em consulta ao referido sistema, verifica-se que não foram informadas as atividades por parte dos(as) Juízes(as) da Unidade durante o período correccionado, situação que foi confirmada pelo Diretor de Secretaria em exercício.

12 SISTEMA I-GEST

O Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho – I-Gest foi desenvolvido pela CGJ a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 2ª e 15ª Regiões, tendo como objetivo central a contribuição para o aprimoramento da gestão das varas do trabalho do país.

Todos os dados utilizados são extraídos de acordo com os itens constantes no referido Sistema. Seguem abaixo os indicadores do I-Gest, consultados nesta data (03/05/2023), relativos a esta Unidade, calculados com base na última atualização do sistema (Jan/2022 a Dez/2022):

12.1. ÂMBITO REGIONAL/NACIONAL

a) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho desta 14ª Região (32 Varas):

QUADRO 41

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	0000 a 0500	0,0666	0,5146	0,2787	0,7163	0,5775	0,4307	15º

b) no âmbito do Nacional, por faixa de casos novos, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 63/2010 (34 Varas):

QUADRO 42

TRT - Vara do Trabalho	Faixa de Casos	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	0000 a 0500	0,1342	0,3840	0,3941	0,5289	0,5108	0,3904	17º

c) no âmbito do Nacional (1.569 Varas):

QUADRO 43

TRT - Vara do Trabalho		Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste/RO	Original	0,0209	0,3451	0,3606	0,3947	0,4778	0,3198	275º
	Após carga retroativa 2022	0,0227	0,3452	0,3635	0,4625	0,4912	0,3370	343º

d) Comparativo do desempenho da Unidade Judiciária, nos anos de 2019, 2020 e 2021, respectivamente:

QUADRO 44

	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	Resultado	Colocação
2019	0,0293	0,3596	0,5062	0,3150	0,4624	0,3345	271º
2020	0,0528	0,3877	0,3920	0,4154	0,4933	0,3482	313º
2021	0,0407	0,3751	0,3969	0,04103	0,4989	0,3444	314º
2022	0,0209	0,3451	0,3606	0,3947	0,4778	0,3198	275º
	0,0227	0,3452	0,3635	0,4625	0,4912	0,3370	343º

17ª posição do país entre as Varas da mesma faixa processual

343ª posição entre todas as Varas do país, após reproprocessamento dos dados de 2022

15ª posição entre as Varas do Tribunal

Conforme demonstrado acima, pesquisando-se no e-gestão, nesta data, constatou-se que a Unidade oscilou entre a 343ª e a 271ª posição nos últimos 4 (quatro) anos, no cenário nacional, conforme resultado obtido após o reproprocessamento dos dados de 2022. A unidade apresenta redução de performance desde 2019.

No âmbito das Varas, por faixa de casos novos (0000 a 0500), encontra-se na 17ª posição, entre 34 Varas do Trabalho, e no âmbito do Regional ocupa a 15ª posição dentre 32 Unidades Judiciárias. Destaca-se que a Unidade sempre integrou o 1º quartil de desempenho do I-Gest Nacional, o que, nesse aspecto, é digno de elogios.

12.2. ÂMBITO REGIONAL

De acordo com o módulo denominado I-GEST 14, vinculado ao sistema **CANDIRU**, observa-se que a Unidade obteve o seguinte desempenho nos últimos 6 (seis) meses:

QUADRO 45

Classificações nos últimos seis meses

Novembro/2022	17ª
Dezembro/2022	15ª
Janeiro/2023	16ª
Fevereiro/2023	19ª
Março/2023	15ª
Abril/2023	17ª

Consoante informações supra, no âmbito Regional, a Unidade permanece oscilando entre a 15ª e a 19ª colocação. Sua colocação tem se mantido estável no presente exercício de 2023.

13- CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO PODER JUDICIÁRIO

13.1. METAS NACIONAIS PARA 2022

Para o ano 2022, as metas estabelecidas pelo CNJ foram aprovadas pelo e.TST e o CSJT. Ressalte-se que, para as metas de 2022, foram estabelecidos critérios em relação àquelas que possuem cláusulas de barreira (metas 1, 3 e 5).

Os desempenhos das metas são apresentados com base no critério 1 (principal), destacadas, abaixo em cores, de forma a refletir, também, o resultado alcançado no critério 2 (cláusula de barreira), conforme o seguinte esquema:

-  verde, caso a meta esteja sendo cumprida com base no critério 1;
-  amarelo, caso não esteja sendo cumprida com base no critério 1, mas esteja sendo cumprida com base no critério 2;
-  vermelho, caso a meta não esteja sendo cumprida com base nos critérios 1 e 2.

QUADRO 46

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Ouro Preto do Oeste/RO	103,08%	107,53%	91,74%	155,32%	100,00%	97,94%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

A Unidade cumpriu a meta supra, tendo atingido um percentual de 103,83%. Esse resultado foi superior ao índice do Regional, de 101,24%.

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Anota-se que a unidade cumpriu o equivalente a 107,53% da meta em análise, indicativo superior ao do Regional, qual seja, 106,55%.

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2019/2020, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade alcançou o percentual de 91,74% da meta, ficando aquém do apurado no Regional, 101,10%, entretanto, atingiu a meta em questão, com o suporte da cláusula de barreira.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

A Unidade, ora correccionada, cumpriu a meta 5, alcançando o percentual de 155,32%, portanto, superior ao do Regional, que atingiu 128,47%.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM** 97,94%

Os IAM são calculados com a quantidade de metas cumpridas, mais o valor médio das metas não cumpridas, dividido pela quantidade de metas. Os valores de IAM da Unidade, considerando a cláusula de barreira, foi de 100,00% e, sem a cláusula, 97,94%.

13.2. METAS NACIONAIS PARA 2023

Na página relativa às Metas do CNJ - haja vista ainda não ultimado o glossário - consta disponibilizada pelo Regional, uma prévia dos resultados para o corrente exercício.

QUADRO 47

Unidade	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 5	IAM c/ cláusula	IAM s/ cláusula
VT de Ouro Preto do Oeste/RO	90,32%	107,53%	121,17%	98,25%	100,00%	73,57%

Meta 1 Julgar mais processos que os distribuídos - excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente.

Registre-se que a Unidade, até abril do corrente, alcançou o percentual de apenas 90,32% da meta 1, ainda não atingindo a média do Regional (95,40%).

Meta 2 Julgar processos mais antigos - Identificar e julgar até 31/12/2023, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2021, nos 1º e 2º graus.

Observa-se o cumprimento equivalente a 107,53% da meta 2, diga-se, superior ao percentual do Regional, 105,16%.

Meta 3 Estimular a conciliação - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2020/2021, em 1(um) ponto percentual. Cláusula de barreira: 40%.

A Unidade, embora em patamar inferior ao até então alcançado pelo Tribunal, 150,89%, vem cumprindo a Meta 3, apresentando percentual de 121,17% do quanto estabelecido.

Meta 5 Reduzir a taxa de congestionamento - Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação à 2021. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40% e Cláusula de barreira na fase de execução: 65%.

Constata-se que embora superando o percentual geral do Tribunal (83,73%), a Unidade, até então, ancorada na cláusula de barreira, não vem cumprindo integralmente a Meta 5, atingindo, até o momento, 98,25% do estabelecido.

**Índice de
Atendimentos
das Metas - IAM**

73,57%.

Os valores de IAM da Unidade correccionada, até o momento, considerando a cláusula de barreira é de 100%, sendo que, ao desconsiderá-la, vem atingindo apenas 73,57%.

Nesse contexto, ao passo em que se impõe parabenizar os gestores pelas metas já atingidas nesse exercício, conclama-os a envidar os esforços necessários para mantê-las, e perseguir o cumprimento daquelas ainda não atingidas.

14- AÇÃO CONJUNTA: SACLE - SECRETARIA DE APOIO AO CONHECIMENTO, À LIQUIDAÇÃO E À EXECUÇÃO - E CORREGEDORIA

Em ação conjunta entre a Secretaria da Corregedoria Regional e a SACLE, foi realizado levantamento quanto ao panorama atual da Unidade no PJe, cujos pontos foram tratados especificamente em reunião realizada com a equipe de servidores(as), no curso dos trabalhos correccionais.

Na ocasião, o Secretário da Corregedoria, com base no aludido procedimento, não apenas demonstrou o que foi apurado com vistas à regularização pela Unidade, mas, também, compartilhou com o Diretor de Secretaria em exercício e demais servidores(as) a melhor forma de sanar as inconsistências apuradas.

Ademais, quanto ao aspecto de apoio disponibilizado pela SACLE, a Unidade informou que não solicitou auxílio durante o período ora correccionado.



15- COMPARTILHAMENTO DE EXPERIÊNCIAS E INICIATIVAS PROCEDIMENTAIS

A presente abordagem tem o escopo de prestigiar e enaltecer experiências exitosas praticadas pelas Unidades Correcionadas, a fim de, com o intuito cooperativo, compartilhar ideias e fortalecer o cumprimento da missão.

Consoante a Secretaria da Corregedoria Regional, a Direção da Unidade correcionada informou que adotou a realização de audiências híbridas quando necessárias para otimizar o comparecimento da parte sem acesso à internet em audiências designadas por videoconferência, e para oitiva de testemunhas que residem em outra localidade, em audiências designadas como presenciais. Iniciativas ocorridas, por exemplo, nos processos: 000141-26.2022.5.14.0101 e 00042-22.2023.5.14.0101.

16. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

Considerando a Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, subordinada à Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, esta Corregedoria tem avaliado a participação das Unidades neste particular, tendo a Unidade informado a adoção das seguintes práticas, registrando esta Corregedoria merecidos agradecimentos:

- os copos descartáveis são utilizados apenas pelos usuários externos;
- severo controle quanto ao consumo de energia, restringindo-se a utilização ao estritamente necessário
- em raras ocasiões, há utilização de impressão de documentos, o que reduziu consideravelmente o uso de papel;

- estabelecimento de rotas programadas para as diligências do Oficial de Justiça e do Agente de Polícia Judicial, centralizando-as em determinadas regiões, para redução de de gasto de combustível.
- estabelecimento de rotas programadas para as diligências do Oficial de Justiça e do Agente de Polícia Judicial, centralizando-as em determinadas regiões, para redução de de gasto de combustível;

17. PROGRAMAS INSTITUCIONAIS E DESTINAÇÃO DE VALORES

Os Programas Institucionais, além de proporcionar algum alento e momentos prazerosos, propicia aos(às) estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho e a ela terem acesso, como medida de emancipação da cidadania.

Indagada, a Direção da Secretaria, informou que não foram realizadas atividades ligadas aos programas institucionais, destinando, contudo, valores à beneficência nos Autos 0010225-67.2014.5.14.0101 sendo a Associação Para Promoção da Vida Dignidade e Esperança, beneficiada com montante de R\$47.282,00.

18. ASPECTOS DA LEI Nº 13.709/2018 -LEI GERAL DE PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

Recentemente chegou ao conhecimento desta Corregedoria que foram detectados casos envolvendo divulgações de chaves de acesso para peças processuais publicadas no Diário Eletrônico, considerando implicações contidas na Lei Nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



A SACLE expediu Memorando Circular nº 001/2023/TRT/SACLE, datado de 16/03/2023, através do qual alertou as Unidades para que evitem utilizar em seus modelos de intimações para o Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) as variáveis que geram as chaves de acesso dos documentos do processo, recomendando, ainda, a revisão dos modelos da Unidade e promoção da retirada destas variáveis; ou, ainda, que a Unidade crie modelos distintos para intimações via edital, o que, certamente, cessará a incidência de novos casos.

Não obstante a pertinente medida adotada, esta Corregedoria Regional autuou o PjeCor n. 0000037-61.2023.2.00.0514 para acompanhamento quanto ao cumprimento da Lei n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), determinando, a intimação de todas as Varas do Trabalho para que informem, no prazo de 10 (dez) dias, se a Unidade tem como procedimento observar a orientação contida no expediente asseverado acima, o qual, ainda, se encontra em curso.

Indagada a direção da secretaria, esta informou que *"a Unidade segue a orientação em referência"*.

19. OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PJECOR

O sistema PjeCor, instituído por meio do Provimento CNJ n. 102/2020 e com uso regulamentado no âmbito deste Tribunal pela Resolução Administrativa n. 087/2020, foi adotado como ferramenta oficial para tramitação de todos os processos de competência da Corregedoria Regional, em substituição ao sistema PROAD. Consultada, a Unidade informou que o acesso é diário, conforme recomendado.

20. CONSIDERAÇÕES ACERCA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA DE 2022

As atividades correcionais de 2022, PjeCor 0000050-94.2022.2.00.0514, tiveram como objeto, além do ato correcional, o acompanhamento posterior, principalmente, a auxiliar a Unidade quanto àquelas recomendações com uma dificuldade maior para o cumprimento.

Após a correção realizada em 18 e 19/7/2022, foram asseveradas recomendações ao juízo e à Secretaria, conforme Ata de Correção de Id. 1741019. A Unidade apresentou respostas conforma manifestação de Id. 1958185, às quais foram analisadas, com a determinação de diligências complementares a serem cumpridas. Novas informações foram prestadas naquele feito conforme Id. 2313813, tendo sido, em sequência, realizada reunião virtual para análise das pendências verificadas.

Constatou-se, no que tange às recomendações ao juízo, o cumprimento parcial da recomendação a (produtividade e taxa de congestionamento no conhecimento) e o não cumprimento das recomendações f (sentenças líquidas) e n (recomendações do exercício anterior). Quanto às recomendações à Secretaria, o não cumprimento recai sobre a de letra h (produtividade na fase de execução).

No despacho Id. 2698300, de 17/04/2023, foi determinado a intimação da Unidade para que adotasse as medidas necessárias ao integral cumprimento das recomendações ainda pendentes. Considerando que essas pendências serão aferidas na atual correção, imprescindível que após a apresentação dos resultados, esses sejam trasladados para aquele processo para finalização dos atos correcionais de 2022.

21. FERRAMENTA WIKI

O Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância WIKI VT - é uma ferramenta de gestão do conhecimento que descreve e orienta as rotinas das Secretarias das Varas do Trabalho, servindo de instrumento de acesso rápido e eficaz para compreensão das atividades procedimentais realizadas no âmbito do 1º grau de jurisdição.



Em recente publicação do PROVIMENTO Nº 2 /GCGJT, DE 18 DE ABRIL DE 2023, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho acrescentou o inciso VIII ao artigo 29 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral do Trabalho, com a seguinte redação: “Art. 29. *Compete ao Corregedor Regional: [...] VIII - orientar os magistrados e os servidores das varas do trabalho quanto à utilização regular da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*”. bem como o inciso VI ao artigo 32, que aponta: “Art. 32. *O Corregedor Regional deverá realizar correição ordinária anual em cada vara do trabalho do tribunal respectivo, cabendo-lhe examinar: [...] VI - a regular utilização, pelos magistrados e servidores, da ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância - WIKI-VT na tramitação dos processos*”

Diante de novo arcabouço normativo, esta Corregedoria Regional passou fiscalizar a utilização da ferramenta nas Unidades Jurisdicionadas. Indagada a Unidade Correcional, esta informou que não vem utilizando a ferramenta em razão da pouca prática dos servidores no particular, bem assim como a ausência de capacitação.

Neste sentido, em contato com a Secretaria-Geral Judiciária, estabeleceu-se o agendamento de reunião entre todos os Diretores de Secretaria, momento no qual serão esclarecidas as usualidades da ferramenta e sanadas eventuais dúvidas.

22. REGISTROS DO JUÍZO

Franqueada a oportunidade de manifestação da Unidade, a Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste-RO registrou os seguintes apontamentos:

" A Secretaria enviou os expedientes abaixo apontados e aguarda a resposta das unidades destinatárias:

- Memorando VT/OPO/SEC/2023 Para: Secretaria de Gestão de Pessoas do e. TRT-14a Região, solicitando a lotação presencial na Vara do Trabalho de Ouro Preto do Oeste, de 01 (um) estagiário de Direito, para auxiliar nos atendimentos presenciais desta unidade;

Memorando VT/OPO/SEC – e-mail. Para: Secretaria Judiciária de Primeiro Grau do e. TRT-14a Região solicitando a designação de um Oficial de Justiça, para cumprimento dos mandados da Central de Ouro Preto do Oeste;

-Memorando VT/OPO/SEC/003/2023 - Para: Seção de Engenharia do e. TRT-14a Região, solicitando a manutenção do grupo gerador de energia elétrica, manutenção da cerca elétrica, que não está funcionando, manutenção do forro da garagem que abriga o veículo da Juíza Titular da Vara, a manutenção/limpeza da calha do prédio/garagem desta Unidade.

A VT aguarda a resposta da Corregedoria sobre a solicitação contida no ofício VTOPO-27-2023, de 27/04/2023, em que a unidade suscitou dúvidas acerca do cumprimento da Recomendação n. 2/2023, nos itens ali abordados.

O servidor KLERISSON RODRIGUES, lotado na SACLE, designado para atuar na 2ª VT/Ariquemes/RO - PROAD 955/2023, tem comparecido 3 dias na semana, para efetuar o exercício de suas atribuições presencialmente, nesta unidade, tendo iniciado em 10/04/2023.

Finalmente e a título de contribuição, a Unidade sugere a possibilidade da realização de estudos por parte do Comitê Regional (e posteriormente submetendo ao nacional), com vistas à análise dos critérios considerados para apuração do mesoindicador Força de Trabalho, especificamente quanto produtividade por servidor.

Alegam que o melhor critério a ser adotado seria o baseado na porcentagem e não a simples divisão dos processos baixados pelo número de servidores, haja vista que não há homogeneidade no que tange às lotações.

Neste mesmo escopo, sugerem estudo quanto à possibilidade da não inclusão dos oficiais de justiça do computador, considerando que as Unidades vinculadas à Fóruns Trabalhistas, ao qual são estes vinculados, levam vantagem em razão do critério desigual.

23. VISITA INSTITUCIONAL

Durante os trabalhos correcionais, a equipe da Corregedoria recebeu a visita das advogadas CLAUDIA FIDELIS, Presidente da Subseção da OAB de Ouro Preto do Oeste-RO e MAIBY FRANCIELI DA SILVA LOCATELLI, Diretora, representantes da OAB/RO local, ocasião em que teceram elogios à qualidade dos serviços prestados pela Juíza e servidores da Vara do Trabalho de Ouro Preto-RO, afirmando que a Unidade é referência para os órgãos do Poder Judiciário local.



Na oportunidade, pleitearam a possibilidade de uma avaliação da área de Tecnologia do Regional, com vistas a sanar a incompatibilidade da internet disponível na Vara do Trabalho, com aquela utilizada na sala de apoio da OAB.

24. RECOMENDAÇÕES DO CORREGEDOR REGIONAL

O Desembargador Presidente e Corregedor, nesta oportunidade, faz as recomendações a saber:

24.1 Recomendações ao Juízo.

a) Mantenha vigilância dos processos na fase de conhecimento, envidando esforços para que mantenha o crescimento quanto à produtividade e diminuição dos percentuais de congestionamento, visando manter-se no patamar médio do Tribunal e das varas de mesma faixa Processual, conforme apontado no item 5.1.2 e 5.1.3;

b) Persevere quanto a diminuição dos prazos observados na fase de conhecimento, analisados no item 5.1.4, os quais se encontram num viés de decréscimo, com exceção do prazo do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência, cabendo medidas a ele direcionada;

c) Mantenha-se o cumprimento do disposto no art. 850 da CLT, primando, no encerramento da instrução, pela consignação de razões finais remissivas e/ou aduzidas oralmente pelas partes, abstendo-se da concessão de prazo para apresentação de memoriais, conforme apontado no tópico próprio do item 5.1.5;

d) Manutenção quanto ao atendimento aos comandos do art. 108, I, da CPCGJT, e diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa n. 36, do TST, quanto à liberação dos depósitos recursais (5.1.6);

e) Continue a observar a regular intimação do Ministério Público do Trabalho, em atenção ao disposto nos arts. 176, 177 e 178, do CPC, bem como do art. 92 da Lei nº 8.078/1990;

f) Reitere-se recomendação para que o Juízo busque incrementar os números de sentenças líquidas proferidas, visando atingir, e superar, o patamar da mediana do Tribunal;

g) Intente o Juízo incrementar os índices de acordos na fase de execução, de modo a estabelecer um cenário mais equilibrado em relação às demais formas de extinção da execução, nos termos asseverados no tópico 5.3.3;

h) Envide esforços no sentido de elevar os percentuais de acordos na fase de liquidação, nos termos asseverados no tópico 7.1;

i) Mantenha a adesão aos Editais do Leilão Judicial Unificado, conforme Provimento nº 008, de 15 de julho de 2020;

j) Mantenha a utilização, por todos(as) os(as) servidores(as), de todas as ferramentas eletrônicas de execução disponíveis, a teor do disposto no item 5.3.5;

k) Mantenha a observância do correto fluxo de encerramento das execuções no sistema PJe, nos termos do art. 119 e parágrafo único da CPCGJT, a fim de que os dados sejam consolidados corretamente nos sistemas de apuração correcional. Ademais, continue a observar, integralmente, o disposto no art. 11-A da CLT, c/c Artigos 116 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, consoante disposto item próprio do tópico 5.3.5, ajustando o andamento dos processos nele citados;

l) Permaneçam os Juízes atuantes na Unidade a atender o disposto na RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 010, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, tanto em relação às audiências preferencialmente presenciais, sendo presididas as telepresenciais da sede do Juízo, bem como à presença física em, no mínimo, 3 (três) dias úteis, informando tempestivamente a respectiva agenda, nos termos do exposto no item 3.1 da presente ata;

m) Empreenda esforços no sentido de manter salutar performance quanto aos índices ligados à conciliação, conforme apurado e detalhado no item 7, visando se manter, desta forma, a média praticada no Tribunal, tanto no patamar bruto, como no líquido;

n) Mantenha-se o cenário favorável quanto aos prazos praticados na elaboração de despachos, conforme apontado no item 10.1.4;

o) Continue a monitorar os processos mais antigos, ainda pendentes de solução, os quais deverão ser objeto de priorização, a teor do apontado no item 10.1.6, em atenção aos pendentes do ano de 2022;

p) No tocante às Metas do CNJ, mantenha o desempenho até o final do exercício 2023, com cenário de cumprimento integral, priorizando a meta 1 e 5, atualmente atendida com a utilização da cláusula de barreira.

p) Que passe os magistrados atuantes e servidores a utilizar a ferramenta Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI VT, conforme asseverado no item 21;

24.2 Recomendações à Secretaria da Vara:



A)

Com o fito de manter incólume a fidedignidade do patrimônio físico, com os assentamentos constantes do Sistema de Movimentação de Bens do TRT14, ora ajustado, nos termos do item 2.1, determino à Secretaria desta Unidade que se abstenha de transferir e ou receber por transferências, bens móveis, sem que seja imediatamente procedidos os devidos lançamentos no mencionado sistema, sob pena de responsabilidade administrativa. Ademais, conforme asseverado no aludido tópico, deverá a Diretora de Secretaria, em 05 (cinco) dias devolver o bem em sua posse;

B)

Observância do horário de expediente presencial do Tribunal, evitando-se labor extra após as 14h30min inclusive em relação àqueles servidores que porventura faça uso da prerrogativa contida no art. 2º da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 009, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023;

C)

Continue a observar a recomendação contida na Ordem de Serviço-TRT14 001/2023, de 31/03/2023, sem prejuízo da utilização da ferramenta de monitoramento de frequência o Sistema de Monitoramento de Desempenho - SMD, desenvolvido pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação deste Tribunal, e também pelos relatórios específicos do PJe, criados pela Divisão de Apoio ao PJe;

D)

Promova a manutenção necessária visando a preservação da celeridade processual, com especial atenção aos prazos praticados na fase de conhecimento, a teor do asseverado no item 10.1;



E) Reitera-se a necessidade de que continue adotando, de forma integral, a imediata conclusão dos processos para sentença, assim que encerrada a audiência de instrução, conforme determinado no Provimento TRT14^a n. 6/2015/SCR. Ressalte-se que a presente recomendação deve estar alinhada à adoção, pelo Juízo, da prática de não concessão de prazo para apresentação de razões finais por memoriais, ou outras providências que inviabilize a celeridade da prestação jurisdicional;

F) Preserve a prática de cumprimento do art. 104 da CPC/GJT, assim como prossiga na observância da expedição de alvarás de forma exclusivamente eletrônica (SIF e SINCONDJ) com vistas a **dinamizar o fluxo da tarefa**, abstendo-se de fazer uso dos Oficiais e Oficiais de Justiça para o cumprimento de mandados de depósito e/ou transferência, nos termos da recente Recomendação n. 01/2023 desta Corregedoria Regional;

G) Intensifique a boa prática de **monitoramento**, com vistas a evitar eventuais elastecimento de prazo de processos pontuais, os quais podem refletir sobremaneira no desempenho geral da Unidade e do Tribunal, a exemplo do ocorrido nos Autos n. 000134-68.2021.5.14.0101 (item 5.2.2), notadamente em relação à sequência de homologações, o que influi negativamente no cômputo do prazo da aludida fase de liquidação;

H) Que permaneça no monitoramento dos processos na fase de liquidação, conforme orientações consignadas no item 5.2, visando frear a tendência de ligeira queda observada no período correccionado, buscando se manter em patamar de vantagem em relação à média do Tribunal e Varas Similares;

I) No que se refere à produtividade na fase de execução (item 5.3.1), reitere-se a adoção de medidas urgentes e necessárias ao incremento de desempenho, atualmente em considerável viés de baixa, consoante tópico 5.3.2.

J) Na mesma trilha do item anterior, busque monitorar os prazos praticados na fase de execução, atualmente, em patamar de severa desvantagem em relação a média do Tribunal e Varas de mesma faixa processual;

K) Proceda os pertinentes complementos na planilha disponibilizada pela Secretaria da Corregedoria atinente à ferramenta PROJETO GARIMPO, nos termos asseverados no item 5.3.5;

L) Que continue a utilizar o modelo de certidão de inexistência de pendências disponibilizada pela SACLE, no PJe, ou similar, o que possibilita a verificação de todos os itens que influenciam no arquivamento definitivo do processo, como a existência de valores e demais pendências;

M) Observe, rigorosamente, o disposto nos arts. 116, 117 e 119, caput, e parágrafo único; e 120, ambos da CPC/GJT, contemplando as disposições contidas nos incisos II, III, IV e V, do art. 924 do CPC, procedendo-se ao arquivamento da execução somente quando exaurida a prestação jurisdicional, bem como continue a observar o procedimento de suspensão prévia de 01 (um) ano antes da remessa ao arquivo provisório;



N) Passe a observar o contido no art. 162 da CPCGJT (procedimento de conversão das execuções provisórias após o trânsito em julgado da ação principal, com o arquivamento definitivo), conforme apontado no último item do tópico 5.3.5;

O) Mantenha-se observando o previsto no art. 121 da CPCGJT, no tocante ao saldo existente em conta judicial e à liberação de valores, conforme apontado no item 5.3.5, realizando ampla pesquisa ou justificada dispensa;

P) Mantenha a observância dos normativos relacionados à expedição de Precatório Requisitórios e Requisições de Pequeno Valor, acompanhando a correta alimentação do referido sistema, cujas orientações estão disponíveis no portal do TRT 14;

Q) Observe o disposto da RECOMENDAÇÃO Nº 002/2023, que revogou a RECOMENDAÇÃO TRT14 Nº 001/2022, que dispõe sobre o momento do registro do início e do término da fase de conhecimento, liquidação e execução no sistema do Processo Judicial Eletrônico- PJe, cujas orientações constam no MEMO-CIRCULAR/TRT14/SCR/03/2023;

R) No tocante às audiências, adote medidas quanto a perpetuação do integral cumprimento da RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA n. 010, de 28 de fevereiro de 2023;

S) A Secretaria deverá perdurar com rigoroso monitoramento dos registros relativos aos valores arrecadados e pagos aos(às) autores(as), de sorte a evitar erros e omissões quanto aos respectivos lançamentos;

T) Mantenha, a Secretaria, a salutar observância dos prazos previstos no art. 228 do CPC/2015, no tocante ao cumprimento dos comandos judiciais e conclusão para deliberação, conforme assentado no tópico 10.3.1.

U) Monitoramento permanente do uso das funcionalidades do PJE e demais ferramentas, conforme debatido em reunião, quando apresentadas pontuais orientações da SACLE, conforme anotado no item 14;

V) Continue a prestigiar o assentado na Resolução Administrativa no 54/2022, que instituiu a Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade, Programas Sociais, de Iniciativas Nacionais e Gestão de Projetos, adotando medidas nesse particular;

W) Incremente a prática de adoção dos programas institucionais implementados pelo Tribunal, através dos quais propicia-se aos estudantes e cidadãos(ãs) a oportunidade de conhecerem o funcionamento e a estrutura da Justiça do Trabalho, e a ela terem acesso como medida de emancipação da cidadania;



X)

Mantenha rotina de consultas ao PjeCor, além do atendimento a intimações procedidas nos processos eletrônicos, para o seu regular andamento, em atenção ao princípio da eficiência.

24.3 Recomendações a Secretaria da Corregedoria

a) Conforme asseverado no item 2.1, recomenda-se a expedição de comunicação à Secretaria Administrativa/Núcleo de Material e Patrimônio, solicitando-lhe adoção das providências no que concerne possibilidade de vinculação dos computadores portáteis do acervo do Tribunal ao servidor responsável ao invés da Unidade;

b) Procedam-se ciência às Unidades Administrativas relatadas no tópico 22, conclamando ao regular prosseguimento das demandas nele asseveradas;

c) Oficiar a Secretaria de Tecnologia e Informação do Regional para que avalie a possibilidade de sanar a incompatibilidade da internet disponível na Vara do Trabalho de Ouro Preto-RO, com aquela utilizada na sala de apoio da OAB-RO, conforme pleiteado no item 23.

d) Oficiar o Comitê Gestor Regional do e-gestão para que avaliem os critérios estabelecidos no mesoindicador Força de Trabalho, especificamente quanto produtividade por servidor, informando se já há demanda neste sentido em âmbito nacional e, caso negativo, a pertinência em propô-la, tudo conforme asseverado na parte final do item 22.

25. AGRADECIMENTO E ENCERRAMENTO

Encerrando os trabalhos correccionais, o Desembargador Presidente e Corregedor e a equipe correccional, realizou reunião com a Excelentíssima Juíza do Trabalho Titular, Ana Carla dos Reis, pelo Diretor de Secretaria em exercício, Euclides dos Santos Junior e pelos(as) servidores(as) lotados(as) na Unidade.

O Desembargador Presidente e Corregedor transmitiu-lhes a síntese da ata, agradecendo a colaboração de todos(as) no atendimento aos trabalhos correccionais.

Horário de encerramento da Correição: 18:00 horas

Data: 09/05/2023

23. INFORMAÇÕES PELO JUÍZO E SECRETARIA DA VARA

O(A) Magistrado(a) Titular, ou quem por ela, na oportunidade responder, e a Secretaria da Vara do Trabalho deverão informar, de maneira detalhada, diretamente no **PJeCor (Proc. n.0000050-60.2023.2.00.0514)**, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a iniciar-se da publicação desta Ata, o cumprimento das recomendações correspondentes.

Deverá a Diretora de Secretaria, ou quem lhe faça às vezes, dar ciência da presente ata a todos(as) os(as) magistrados(as) que, porventura, venham a atuar nesta Unidade jurisdicional.

Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Osmar J. Barneze, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pela Juíza do Trabalho Titular, Ana Carla dos Reis e pelo Diretor de Secretaria em exercício, Euclides dos Santos Junior. Eu, Eduardo Moraes da Costa, Secretário da Corregedoria, a lavrei.

(assinado digitalmente)
Desembargador ORMAR J. BARNEZE
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região.

(assinado digitalmente)
ANA CARLA DOS REIS
Juíza do Trabalho Titular

(assinado digitalmente)
EUCLIDES DOS SANTOS JUNIOR
Diretor de Secretaria em exercício

